



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Protocolo nº: 662/2026

Data: 06.04.2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica SRP

Nº.: 002/2026

Data de Abertura: 30/11/2026

Horário: 09:00 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS À RECONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PONTE ALTA, NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

Requerente: Kedson Machado Alves, Prefeito Municipal



CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 662/2026

PREÂMBULO

O **MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Comissão de Contratação, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, por **MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e suas alterações e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar.

a) LOCAL: A sessão de processamento da presente Concorrência será realizada na data de **30 de novembro de 2026, às 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

b) DATA E HORÁRIO LIMITES PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: As propostas devem ser apresentadas no Portal de Compras Públicas até **08h59min do dia 30/11/2026**.

c) DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão de processamento da presente Concorrência será realizada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br, com início da sessão de disputa de preços às **09h:00min do dia 30 de novembro de 2026**.

d) MODO DE DISPUTA: ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

e) O HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO de lances ficará a critério do Agente de Contratação, de acordo com as necessidades provindas do andamento da referida concorrência.

f) OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

g) ENDEREÇO: As propostas de preços e a documentação para habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

h) EDITAL: As empresas interessadas em participar da presente Edital deverão obter cópia do Edital, seus anexos através de download gratuito mediante acesso ao link: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na página eletrônica do município no sítio: <https://ponteadotocantins.to.gov.br/>, a partir da data da publicação do aviso desta licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar



da licitação deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos e eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

i) DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: A Comissão de Contratação, na qualidade de Interviente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Secretaria Municipal de Obras.

j) A presente licitação será processada exclusivamente por meio do eletrônico, disponibilizada e processada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a qual as licitantes interessadas se submetem, devendo promover o seu credenciamento junto ao portal, mediante o preenchimento de seus dados cadastrais, e a chave de identificação e de senha, antes da data e horário para a realização da Concorrência Eletrônica.

k) As Propostas e as declarações complementares, se houverem, serão recebidas pelo Município em sessão pública eletrônica, realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo condição indispensável à participação na licitação.

l) Os Documentos de Habilitação serão exigidos e analisados apenas da licitante mais bem classificada, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS À RECONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PONTE ALTA, NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**, conforme especificações técnicas constantes nos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que dão suporte a esta licitação pública e nos termos da minuta contratual, que integram este Edital, como Anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em único item.

1.1.2. O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 108.014,50 (cento e oito mil, quatorze reais e cinquenta centavos)**.

1.1.4. As quantidades estimadas de serviços a serem adquiridos e especificações do objeto constarão no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital e seus anexos, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão as últimas.**

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas com a contratação do objeto deste certame ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins:

DETALHAMENTO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	03.05.04.122.1007.1.104
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.51.80 – Estudos, projetos, supervisão e fiscalização
FONTE DE RECURSOS:	1.500.0000.000000 / 1.700.0000.000000
FICHA:	00085

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação, designado especificamente, mediante a inserção e monitoramento dos dados públicos do certame no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 Para todos os efeitos e atos legais, o Aviso e duração da Sessão Pública observará o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação do certame.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 Para participar da concorrência, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico provido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 A chave de identificação e senha deverão ser obtidas no próprio site.

4.1.2 Para efeitos do sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis.

4.1.3 O uso da senha de acesso pelo licitante implica a responsabilidade legal pelos atos realizados no sistema eletrônico, sendo atribuída à pessoa jurídica a responsabilidade por eventual uso indevido da senha.

4.1.4 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos realizados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica em nome do licitante.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 Poderá participar da presente concorrência eletrônica, as empresas legalmente estabelecidas no País, que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente credenciada



perante o sistema eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), mediante a obtenção de chave de identificação, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame, não sendo admitido consórcio.

5.1.1 A participação no certame será por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), observando a data e o horário limite estabelecido no preâmbulo deste Edital para cadastro da proposta.

5.1.2 As interessadas deverão atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma, **até trinta minutos antes** da data limite para abertura de sessão.

5.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao Portal ou ao Município a responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade da cadastrada conferir e editar os seus dados cadastrais no(s) sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-lo(s) atualizad(o)s junto aos órgãos responsáveis pela habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, sob pena de não atendimento às exigências legais e impossibilidade de sua aceitação ou se houver desatualizações.

5.4 A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação jurídica ou trabalhista por serem imprecisos.

5.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma das situações a seguir:

- **5.5.1** Estejam suspensos de licitar com o Município;
- **5.5.2** Estejam impedidos de licitar nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **5.5.3** Empresas em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **5.5.4** Tenham como sócio(s) empregado da empresa em recuperação judicial, desde que amparada em decisão judicial que autorize a participação;
- **5.5.5** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes ou responsáveis pela licitação ou com o órgão demandante do objeto.

5.6 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todas as normas, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância rigorosa dos prazos e regulamentos e a responsabilidade integral pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



6 – DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 As licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 Ao registrar sua proposta pelo sistema eletrônico a licitante deverá postar apenas o **VALOR GLOBAL**.

6.3 O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 Quando o valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificada o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 É vedada a aceitação de proposta de unidade inferior à demandada na licitação.

6.7 Todas as especificações do objeto constam nos projetos anexos ao edital.

6.8 Nos valores propostos estão inclusos os custos diretos e indiretos, encargos previdenciários e trabalhistas, tributos incidentes e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto do contrato.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não se admitindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

6.11 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico

7 – DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 A carta de apresentação da proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada eletronicamente por representante legal e pelo responsável técnico da licitante devidamente identificada, contendo identificação da licitante, endereço, telefone e e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

7.2 No caso de proposta assinada por representante legal, este e o responsável técnico da licitante devidamente identificados.

7.3 A proposta deverá ser apresentada conforme **Modelo Sugerido - Anexo VIII**, deste Edital.



7.4 O valor global e unitários da proposta **não poderão ultrapassar os valores do orçamento oficial** que estão referidos seção 9 do Termo de Referência (Anexo III do edital), a preços de data base do orçamento oficial estimado pela Administração.

7.5 As propostas incluirão todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

7.5.1 GARANTIA DE PROPOSTA, na forma estabelecida no **18.1** do Edital.

7.5.2 Validade da proposta: é fixado em **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data fixada para o recebimento da proposta.

7.6 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.7 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação de validade da proposta por igual prazo.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.0 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estipulado no sistema.

8.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pela Pregoeira no momento de cadastramento no sistema.

8.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.



8.10 No envio de lances no Concorrência Eletrônica no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



8.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2 Empresas brasileiras;

8.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



8.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4 A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.20 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1 Erros no preenchimento dos documentos exigidos para apresentação da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.2.2 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhando em tempo real por todos os participantes.

9.4 O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.



9.4.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital;

9.4.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme disposto no §4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.4.3 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

9.5 A Administração conferirá à Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

9.6 Na hipótese acima, a Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

9.7 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.8 Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.10 O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



9.13 Após o julgamento das propostas, a licitante arrematadora será convocada para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, anexando, na opção “enviar anexo”, a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao seu último lance, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da arrematação, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma de Execução e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

9.13.1 Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, conforme Anexo VIII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente à proposta da licitante.

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a conformidade dos documentos e poderá solicitar informações/documentos complementares, observado o disposto neste Edital.

10 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

10.3 A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízos dos atos realizados.

10.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para abertura da sessão pública.



11.2 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Agente de Contratação, na fase de habilitação.

11.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

11.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.4.1 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital (PDF), via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9 As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nas **seções 31 e 32 do Termo de Referência** (Anexo III do edital) para fins de habilitação.

11.10 DA VISITA TÉCNICA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.10.1 As empresas interessadas em participar do certame **PODERÃO** vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo



assim, o **Atestado de Vistoria** que será expedido por servidor competente da Secretaria Municipal de Obras, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

11.10.2 Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização, antes da licitação. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser esclarecida apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

11.10.3 A visita técnica poderá ser realizada conforme disposição contida no Edital, por representante da empresa licitante o qual deverá apresentar **credenciamento/autorização** para realização da visita e **documento de identidade com foto** para identificação, sendo acompanhado pelo servidor competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do Atestado de Visita do Local.

11.10.4 Para realização da visita técnica a interessada deverá **agendar antecipadamente** dia e horário junto à Secretaria Municipal de Obras, o qual expedirá o **Atestado de Vistoria** em nome da empresa, podendo, caso seja necessário, designar outro servidor para acompanhar o representante da empresa até o local de vistoria.

11.10.5 A licitante que **optar por não realizar a vistoria** do local da obra/serviços deverá apresentar **Declaração Própria**, declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto conforme descreve o Projeto Básico/Projeto Básico, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e Subanexos.

11.10.5.1 Da visita técnica será expedido e devidamente assinado por servidor do Município e por um representante da empresa licitante, o necessário **ATESTADO DE VISITA** (Anexo VI do Edital), que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação.

11.10.5.2 No caso da licitante **NÃO AGENDAR** visita prévia, **DEVERÁ APRESENTAR**, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA** (Modelo Anexo VII do Edital), assinada por um dos responsáveis técnicos e/ou representantes legais, assumindo plena responsabilidade e ciência das condições do local.

11.10.5.3 A **AUSÊNCIA** do Atestado de Visita **OU** da Declaração de Desistência **INABILITARÁ** a licitante.

11.11 DECLARAÇÃO FORMAL

Emitida pela licitante, assegurando que os **equipamentos e pessoal técnico essenciais** para execução dos serviços estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso.

11.11.1 Os equipamentos estarão sujeitos à vistoria **in loco**, pela Secretaria de Obras.

11.11.2 A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme **MODELO - ANEXO IX**, junto à documentação de habilitação.



12 - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, até **3 dias úteis antes da abertura** do certame.

12.2 A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos em até **3 dias úteis**, até o **último dia útil antes da abertura** do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser feitos pelo site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

12.4 Impugnações não suspendem prazos. O efeito suspensivo é excepcional.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data do certame.

12.6 Do Recurso

12.6.1 Recursos sobre julgamento de propostas, habilitação/inabilitação ou anulação/revogação observarão o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2 O prazo é de **3 dias úteis**, contados da intimação ou lavratura da ata.

12.6.3 Para recursos contra julgamento/habilitação:

- **12.6.3.1** Manifestar intenção **imediatamente**, sob pena de preclusão.
- **12.6.3.2** Prazo de manifestação: **30 minutos**.
- **12.6.3.3** Razões recursais: contadas da ata de habilitação/inabilitação.
- **12.6.3.4** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6.4 Recursos devem ser feitos **em campo próprio do sistema**.

12.6.5 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, podendo esta reconsiderar em até **3 dias úteis**, ou encaminhar à autoridade superior.

12.6.6 Recursos fora do prazo ou campo próprio **não serão conhecidos**.

12.6.7 O prazo para **contrarrazões** é de **3 dias úteis**, a partir da intimação.

12.6.8 Recursos têm **efeito suspensivo** até decisão final.

12.6.9 O acolhimento do recurso **invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento**.



13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto será adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologado pela **Autoridade Competente**, caso não haja recurso.

13.2 Após a fase recursal e constatada a regularidade dos atos, a autoridade competente **homologará** o processo licitatório.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Conforme **seções 18, 19 e 20** do Termo de Referência.

15 - DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 Conforme **seção 23** do Termo de Referência.

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 Conforme **seção 14** do Termo de Referência.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Conforme **seção 29** do Termo de Referência.

18 - DAS GARANTIAS

18.1 GARANTIA DE PROPOSTA

18.1.1 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá se dar da seguinte forma:

18.1.1.1 A licitante deverá fornecer, como parte integrante da "**PROPOSTA DE PREÇOS**", comprovante de depósito de **Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, dentre as seguintes modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

a) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta; e

b) Se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

18.1.1.2 O depósito indicado no subitem 18.1.1.1 deverá obedecer ao seguinte:

a) Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Ponte Alta - TO; devendo o comprovante e/ou



declaração estar contido como parte integrante da **"PROPOSTA DE PREÇOS"**.
b) Fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos como parte integrante da **"PROPOSTA DE PREÇOS"**.

18.1.2 A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

18.1.3 A Garantia será devolvida às licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

18.1.4 A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

18.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.2.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, mediante apresentação do comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados da data da assinatura do contrato, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

18.2.1.1 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria da Fazenda, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2.1.2 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

18.2.1.3 A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada, mediante requerimento formal dirigido à Secretaria da Fazenda do Município, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do termo de "Recebimento Definitivo" do serviço, **acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro dos seus prazos de validade.**

18.3 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da contratante do Município.

18.4 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre à mesma percentagem estabelecida.



18.5 Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Conforme **seção 30** do Termo de Referência.

20 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 Conforme **seção 25** do Termo de Referência.

21 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 A Administração reserva-se o direito, em decisão fundamentada, de revogar o presente Edital por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas licitantes.

21.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2 Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados no sistema eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

22.3.1 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

22.3.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4 A Licitante que vier a ser contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições no valor total do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21.



22.5 A Administração poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

22.7 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, de neles não podendo se afastar durante a sua vigência;

22.8 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90, inclusive no que concerne à garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

22.9 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.10 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos.

22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e expiram os prazos em dias de expediente.

22.12 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recursos ou de meios em contrário à norma, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

22.13 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.14 As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.16 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

22.17 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

22.18 INTEGRAM ESTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Relatório de Sondagem a Percussão tipo SPT (*Standard Penetration Test*)

Anexo II – Anotação de Responsabilidade Técnica da Sondagem

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV – Escopo dos Serviços e Cronograma de Execução

Anexo V – Minuta do contrato

Anexo VI – Atestado de Visita Técnica (modelo)

Anexo VII – Declaração de Desistência de Visita Técnica (modelo sugerido)

Anexo VIII – Carta de Proposta de Preço (modelo sugerido)

Anexo IX – Declaração Conjunta

Ponte Alta do Tocantins – TO, 21 de outubro de 2026.

KEDSON
MACHADO
ALVES:88161978
115

Assinado de forma
digital por KEDSON
MACHADO
ALVES:88161978115

KEDSON MACHADO ALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

ANEXO I

RELATÓRIO DE SONDAGEM A PERCURSÃO TIPO SPT (*STANDARD PENETRATION TEST*)

DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Concorrência Eletrônica, e estão disponíveis nos autos do Processo Administrativo nº 662/2026, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins e no Portal de Compras Públicas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

ANEXO II

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA SONDAGEM

DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Concorrência Eletrônica, e estão disponíveis nos autos do Processo Administrativo nº 662/2026, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins e no Portal de Compras Públicas.



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

Processo Administrativo nº: 662/2026

Demandante: Secretaria Municipal de Obras de Ponte Alta do Tocantins

Responsável: Kedson Machado Alves, Prefeito Municipal

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições para a **contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos e projetos de engenharia necessários à reconstrução da Ponte sobre o Rio Ponte Alta, no Município de Ponte Alta do Tocantins**, conforme a necessidade, os requisitos e a solução definidos no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.

1.2. Este documento foi elaborado com fundamento no **art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021**, com a finalidade de definir o objeto, os requisitos técnicos, as condições de execução, as responsabilidades das partes e os procedimentos de gestão, fiscalização, recebimento, medição e pagamento dos serviços. O objeto compreende serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “a”, da mesma Lei.

1.3. A contratação tem por finalidade fornecer à Administração Municipal documentação técnica completa e compatibilizada para definir, dimensionar, orçar e planejar a reconstrução da ponte. Considerando a capacidade técnica municipal identificada no ETP, a atuação de empresa especializada permitirá desenvolver os estudos e projetos com equipe habilitada e coordenação das diferentes disciplinas, preservadas as atribuições da Administração quanto ao acompanhamento, à fiscalização e ao recebimento dos produtos.

1.4. O escopo compreende levantamento topográfico, estudos hidrológicos e hidráulicos, avaliação das informações geotécnicas disponíveis, projetos estrutural, de fundações e dos acessos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais elementos expressamente definidos neste Termo de Referência. Os produtos deverão apresentar coerência entre si e detalhamento suficiente para subsidiar a futura contratação e execução da obra.

1.5. A solução será contratada em **objeto único, correspondente a 01 (um) serviço completo**, conforme a justificativa de não parcelamento constante do ETP. Caberá à contratada coordenar os trabalhos, compatibilizar os documentos e promover as correções necessárias ao atendimento das exigências contratuais, observadas as responsabilidades técnicas dos profissionais envolvidos.

1.6. Os estudos e projetos serão submetidos à análise e ao recebimento pela Administração, conforme os critérios estabelecidos neste documento. Após sua aprovação, integrarão o acervo técnico municipal e subsidiarão o processo próprio de contratação da obra de reconstrução, cujo planejamento deverá considerar a solução projetada, o orçamento consolidado e as exigências administrativas e ambientais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação fundamenta-se no **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, que estabelece a licitação como regra para as contratações públicas, assegurando igualdade de condições aos participantes e exigências de qualificação indispensáveis ao cumprimento das obrigações.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

2.2. O procedimento será regido pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e pela regulamentação municipal aplicável. Este Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar, conforme os arts. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, e 18, consolidando o escopo, os requisitos e as condições da contratação dos estudos e projetos para reconstrução da Ponte sobre o Rio Ponte Alta.

2.3. O objeto caracteriza-se como **serviço especial de engenharia e serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, nos termos do art. 6º, incisos XXI, alínea “b”, e XVIII, alínea “a”, considerando a elaboração de estudos e projetos que exigem integração entre diferentes disciplinas e soluções fundamentadas nas condições da travessia.

2.4. A seleção será realizada mediante **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com fundamento nos arts. 6º, inciso XXXVIII, e 28, inciso II. A forma eletrônica observa a preferência estabelecida no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme os arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021. A seleção considerará a execução integral do escopo e o atendimento aos requisitos técnicos, mediante proposta aceitável e exequível. A adoção do valor global acompanha a decisão de contratação em objeto único, fundamentada no ETP pela interdependência dos estudos, pela necessidade de compatibilização dos projetos e pela responsabilidade sobre a consolidação dos produtos.

2.6. A escolha do menor preço global observa a justificativa específica constante do item 8.6 do ETP, considerada a preferência pelo julgamento por técnica e preço prevista no **art. 36, § 1º, inciso I**. Seu afastamento fundamenta-se no escopo delimitado, nos requisitos técnicos obrigatórios e nos critérios de verificação dos resultados, sem necessidade identificada de ponderar atributos técnicos superiores aos requisitos mínimos para selecionar a contratada. A qualidade será exigida mediante qualificação técnica pertinente, observância das normas aplicáveis, fundamentação das soluções, compatibilização dos documentos e análise das entregas.

2.7. A contratação não será processada pela dispensa em razão do valor prevista no **art. 75, inciso I**. Conforme apuração apresentada no ETP, a contratação anterior de **R\$ 68.400,00**, formalizada pelo Contrato nº 005/2026, somada à estimativa de **R\$ 108.014,50**, resulta em **R\$ 176.414,50**, ultrapassando o limite de **R\$ 130.984,20**, vigente em 2026 e atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025. Essa apuração considera o enquadramento informado pela Administração quanto ao exercício financeiro, à unidade gestora e às despesas no mesmo ramo de atividade, em atendimento ao art. 75, § 1º.

2.8. A instrução e a execução contratual observarão, especialmente, os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 relativos à estimativa de preços (**art. 23**), à qualificação técnica (**art. 67**), às cláusulas contratuais (**art. 92**), à cessão dos direitos patrimoniais dos projetos à Administração (**art. 93**), à fiscalização (**art. 117**) e ao recebimento dos serviços (**art. 140**).

2.9. Os serviços deverão respeitar as atribuições dos profissionais responsáveis, observadas a **Lei nº 5.194/1966**, que disciplina o exercício profissional, e a **Lei nº 6.496/1977**, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART. Os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos por profissionais legalmente habilitados, com os registros de responsabilidade correspondentes às atividades executadas.

2.10. Aplicam-se os dispositivos dos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, relativos ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, respeitadas as condições e limitações legais pertinentes ao certame.

2.11. A elaboração dos produtos observará as normas técnicas pertinentes, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, os parâmetros de segurança e desempenho definidos neste Termo



de Referência e as exigências ambientais aplicáveis. O edital e o contrato deverão manter coerência com o ETP e com as condições aqui estabelecidas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Constitui objeto da presente contratação a **prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração dos estudos, projetos básico e executivo e documentação técnica necessários à reconstrução da Ponte sobre o Rio Ponte Alta, no Município de Ponte Alta do Tocantins**, compreendendo o desenvolvimento e a compatibilização das disciplinas previstas neste Termo de Referência.

3.2. A contratação corresponde a **01 (um) serviço completo**, destinado à única travessia contemplada nesta demanda, abrangendo os seguintes componentes:

a) Levantamento topográfico e cadastral: levantamento da área de implantação da ponte e dos acessos, com representação do terreno, das margens, das seções do curso d'água e dos elementos e interferências relevantes para o desenvolvimento dos projetos.

b) Estudos hidrológicos e hidráulicos: caracterização das condições de escoamento e definição dos parâmetros necessários ao dimensionamento da travessia, incluindo análise das vazões de projeto, dos níveis d'água e dos efeitos da solução proposta sobre o fluxo e os processos erosivos.

c) Avaliação das informações geotécnicas disponíveis: análise do relatório de sondagem SPT disponibilizado pela Administração, considerando sua localização, profundidade, representatividade e suficiência para subsidiar a escolha e o dimensionamento das fundações. Eventuais necessidades de investigação complementar deverão ser identificadas e tecnicamente justificadas, observadas as condições de escopo e responsabilidade estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Projeto estrutural da ponte: concepção, dimensionamento e detalhamento dos elementos estruturais, com definição de materiais, geometria, ligações e demais características necessárias à execução, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

e) Projeto de fundações: definição, dimensionamento e detalhamento da solução de fundação, compatibilizada com as condições geotécnicas, as solicitações estruturais e as condições hidráulicas identificadas nos estudos.

f) Projetos dos acessos: definição e detalhamento das intervenções necessárias à conexão da ponte com as vias existentes, contemplando geometria, cotas, movimentação de terra, drenagem e proteção das áreas afetadas, conforme as necessidades da solução projetada e os limites definidos neste documento.

g) Memoriais e especificações técnicas: elaboração dos memoriais descritivos e de cálculo e das especificações dos materiais e serviços, com indicação dos requisitos de execução e controle necessários à implantação da solução.

h) Documentação orçamentária: elaboração da planilha orçamentária da futura obra, acompanhada da memória de quantitativos, das composições de custos pertinentes e da identificação das fontes, referências e data-base utilizadas, assegurando correspondência entre os serviços orçados e os projetos apresentados.

i) Cronograma físico-financeiro: elaboração do cronograma da futura obra, com organização das etapas, sequência dos serviços, prazos estimados e distribuição dos custos, de forma coerente com os métodos construtivos e o orçamento.

j) Consolidação e compatibilização: integração dos estudos, desenhos, cálculos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamento e cronograma, com identificação dos responsáveis técnicos e apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica pertinentes.

3.3. Os projetos básico e executivo deverão apresentar os elementos e o detalhamento necessários, respectivamente, à definição e ao dimensionamento da intervenção e à sua execução completa. A solução deverá considerar as condições locais, a segurança estrutural e operacional, a durabilidade, a manutenção e as medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais identificados.

3.4. A execução será organizada em objeto único, sob responsabilidade da contratada pela coordenação das disciplinas e pela compatibilização dos produtos. As entregas poderão ocorrer por etapas, conforme o cronograma e os critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência, preservada a obrigação de apresentação final do conjunto completo e coerente.

3.5. Os produtos deverão ser apresentados em arquivos digitais em PDF e nos respectivos formatos editáveis, devidamente identificados, organizados e assinados pelos responsáveis técnicos, conforme as exigências deste documento. A contratada deverá corrigir as omissões, divergências e incompatibilidades relacionadas ao escopo contratado que forem identificadas durante a análise e o recebimento dos serviços.

3.6. A documentação produzida subsidiará o planejamento, a contratação, a execução e a fiscalização da futura obra de reconstrução da ponte, cuja contratação será conduzida em processo próprio, a partir dos projetos analisados e aceitos pela Administração.

4. JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A ponte sobre o Rio Ponte Alta faz parte da história do Município e da própria paisagem urbana. Construída há várias décadas, a estrutura tornou-se uma referência local e durante muitos anos exerceu papel importante na ligação entre áreas da cidade. O valor histórico e simbólico da ponte, contudo, não elimina a necessidade de enfrentar sua condição física atual com critérios de segurança e engenharia.

A deterioração da estrutura, associada à ação do tempo, das chuvas e ao desgaste dos materiais, culminou em restrições de uso e posterior interdição. Há registros públicos de risco de colapso estrutural e de mobilização da comunidade pela busca de uma solução definitiva. A interrupção da travessia afeta moradores, comerciantes, visitantes e atividades ligadas ao turismo, especialmente pela posição de Ponte Alta do Tocantins como uma das principais portas de entrada para a região do Jalapão.

A necessidade administrativa, portanto, não se resume à recuperação/reparação estética ou à manutenção pontual da ponte existente que foi feita em 1967, ou seja, praticamente 60 anos. O Município precisa de uma nova ponte, dimensionada para as condições atuais de uso, segurança, durabilidade, acessibilidade, tráfego e comportamento hidráulico do Rio Ponte Alta.

Para que a futura obra seja licitada e executada de maneira adequada, é indispensável que a Administração disponha previamente dos projetos e estudos técnicos necessários. Sem essa etapa, não é possível definir de forma segura a solução estrutural, o sistema de fundações, os vãos, os acessos, as cotas de implantação, o comportamento hidráulico, os quantitativos e o orçamento da obra.

A sondagem SPT já executada reduz uma parcela da incerteza geotécnica e deverá ser aproveitada pela futura contratada. Ainda assim, o próprio relatório de sondagem ressalta o caráter preliminar desse tipo



de investigação, cabendo ao projetista avaliar a suficiência dos dados e indicar, de forma fundamentada, eventual complementação necessária.

A contratação de empresa especializada é necessária porque o Município não dispõe de equipe técnica multidisciplinar apta a produzir internamente todos os produtos exigidos para uma obra de arte especial dessa natureza. A solução pretendida busca suprir essa limitação e preparar a Administração para a futura execução da nova ponte com documentação técnica adequada.

5. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A seleção da contratada será realizada mediante **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com fundamento nos arts. 6º, inciso XXXVIII, e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A realização eletrônica observará o art. 17, § 2º, e ocorrerá em plataforma indicada no edital, assegurando publicidade, igualdade de participação e registro dos atos do procedimento.

5.2. A modalidade considera a natureza do objeto, caracterizado como serviço especial de engenharia e serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. A elaboração dos estudos e projetos exige coordenação entre levantamentos, análise das condições da travessia, estudos hidrológicos e hidráulicos, dimensionamento estrutural, fundações, acessos e documentação orçamentária, conforme o enquadramento e a fundamentação apresentados no ETP.

5.3. A contratação compreenderá **01 (um) serviço completo, em item único**, abrangendo integralmente os estudos, projetos e documentos definidos neste Termo de Referência. A seleção de uma empresa responsável pelo conjunto fundamenta-se na interdependência das disciplinas, na necessidade de compatibilização dos produtos e na responsabilidade pela consistência da documentação final.

5.4. Será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021. A classificação considerará o valor total ofertado para execução integral do objeto, observados os requisitos técnicos, a aceitabilidade dos preços e a exequibilidade da proposta.

5.5. A análise técnica terá caráter de verificação do atendimento às condições obrigatórias do edital e deste Termo de Referência. Serão examinados a abrangência do escopo, os compromissos de entrega, os prazos e a compatibilidade da composição dos custos com as atividades exigidas. A qualificação técnica da empresa e dos profissionais será verificada na habilitação, conforme as exigências específicas do certame.

5.6. Não será adotado o julgamento por técnica e preço, conforme justificativa constante do item 8.6 do ETP, considerada a preferência prevista no art. 36, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha do menor preço global fundamenta-se no escopo delimitado, nos requisitos técnicos obrigatórios e nos critérios de análise dos produtos, sem necessidade identificada de ponderar atributos superiores aos requisitos mínimos para selecionar a contratada.

A qualidade deverá ser assegurada pela atuação de profissionais habilitados, pela observância das normas pertinentes, pela fundamentação das soluções de engenharia, pela compatibilização dos documentos e pela análise técnica das entregas. As soluções serão desenvolvidas e justificadas durante a execução dos serviços, observadas as condições da ponte e de seu entorno.

5.7. Será adotado o **modo de disputa aberto**, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos sobre o valor global do objeto, conforme o art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O edital estabelecerá as regras de apresentação dos lances, os intervalos, os procedimentos de encerramento e as demais condições operacionais da sessão.



5.8. Considerando o enquadramento como serviço especial de engenharia e o julgamento pelo menor preço, será observado o prazo mínimo de **25 (vinte e cinco) dias úteis** para apresentação das propostas, contado da divulgação do edital, conforme o art. 55, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Encerrada a etapa competitiva, será examinada a proposta mais bem classificada, podendo ser realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas. O licitante deverá apresentar proposta final ajustada ao valor ofertado e as respectivas planilhas de custos, no prazo e nas condições definidos no edital.

A análise observará os **critérios de conformidade, aceitabilidade e exequibilidade estabelecidos no item 12 deste Termo de Referência**. Em caso de desclassificação, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.10. Os empates serão resolvidos conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, preservada a aplicação das regras pertinentes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.11. A seleção deverá resultar na contratação de empresa habilitada que apresente o menor preço global aceitável e exequível para o conjunto dos serviços. A execução ocorrerá por escopo, com entregas organizadas em etapas e pagamentos vinculados aos produtos analisados e aceitos pela Administração, conforme as condições deste Termo de Referência e do contrato.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. Alinhamento com as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

A contratação está diretamente vinculada às atribuições da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, especialmente ao planejamento, implantação e melhoria da infraestrutura urbana e viária do Município.

6.2. Atendimento ao interesse público

A demanda atende interesse público concreto ao preparar uma solução definitiva para uma travessia relevante da cidade, atualmente comprometida e interditada, com reflexos na circulação de pessoas, atividades comerciais e fluxo turístico associado ao Jalapão.

6.3. Compatibilidade com o planejamento orçamentário

A contratação deverá ser compatibilizada com o PPA, a LDO, a LOA e a disponibilidade orçamentária do Município. A existência de recursos destinados ou anunciados para a futura construção da ponte reforça a necessidade de que o projeto seja desenvolvido previamente com nível técnico suficiente para orientar a aplicação desses recursos.

6.4. Planejamento e eficiência

A elaboração prévia de projetos completos reduz incertezas, melhora a estimativa de custos, permite comparar propostas com critérios objetivos e dá melhores condições para fiscalização da futura obra, estando alinhada aos princípios de planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Caracterização geral da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaborar um conjunto completo e compatibilizado de estudos, levantamentos e projetos de engenharia destinados à reconstrução da Ponte

sobre o Rio Ponte Alta, localizada na Rua Manoel Cavalcante, área central do Município de Ponte Alta do Tocantins.

O atendimento da demanda compreenderá um serviço por escopo, referente a uma única travessia, abrangendo as disciplinas e os documentos necessários à definição da solução de engenharia e ao planejamento da futura obra. A empresa deverá dispor de profissionais legalmente habilitados e assumir a coordenação técnica dos trabalhos, assegurando a integração entre os estudos de campo, o dimensionamento da estrutura e das fundações, os acessos, as especificações e o orçamento.

O produto final deverá fornecer à Administração elementos suficientes para conhecer o que será executado, sua localização, dimensões, características, quantitativos, custos estimados e condições de execução, permitindo instruir a futura contratação da reconstrução da ponte.

7.2. Organização dos trabalhos e análise das informações disponíveis

A execução deverá iniciar com a organização das informações existentes e a apresentação de plano de trabalho que identifique as atividades, os responsáveis técnicos, a sequência de desenvolvimento, os produtos intermediários e a programação das entregas.

A Administração deverá disponibilizar a sondagem geotécnica SPT já realizada e os demais documentos de que disponha relacionados à travessia. A contratada deverá analisar esse material, reconhecer as condições locais e identificar as informações adicionais necessárias ao desenvolvimento dos projetos.

O aproveitamento da sondagem dependerá da avaliação de sua correspondência com a localização dos apoios, as profundidades das fundações e as características da solução proposta. Eventuais necessidades de investigação complementar deverão ser justificadas pelo responsável técnico e submetidas à Administração, com indicação de escopo, finalidade e repercussões sobre os trabalhos. Seu atendimento deverá possuir definição prévia de responsabilidades e cobertura contratual.

7.3. Levantamentos e estudos necessários à concepção da ponte

A solução compreenderá a realização dos levantamentos e estudos necessários à caracterização da área de intervenção e à obtenção dos parâmetros de projeto, incluindo:

- levantamento topográfico da travessia, das margens e dos acessos, com elementos suficientes para implantação e locação da obra;
- identificação da estrutura existente e das interferências que possam afetar os projetos;
- estudos hidrológicos para caracterização da bacia contribuinte e definição das vazões de projeto;
- estudos hidráulicos para avaliação dos níveis d'água, da capacidade de escoamento, das velocidades e dos efeitos da implantação da ponte;
- avaliação geotécnica dos dados disponíveis e das condições necessárias ao dimensionamento das fundações;
- levantamentos complementares tecnicamente necessários, inclusive da geometria do leito, conforme o escopo definido.

Essas informações deverão ser analisadas conjuntamente, de modo que a posição dos apoios, a abertura hidráulica, as cotas da estrutura e as fundações sejam estabelecidas a partir de parâmetros coerentes.



Os estudos deverão apresentar suas fontes, métodos, hipóteses e resultados, permitindo compreender e verificar os fundamentos das decisões de projeto.

7.4. Definição e desenvolvimento da solução de engenharia

A partir dos levantamentos e estudos, a contratada deverá avaliar as alternativas de concepção pertinentes à travessia e justificar a solução proposta. Essa avaliação deverá considerar segurança, desempenho hidráulico, condições geotécnicas, disponibilidade de materiais e métodos construtivos, facilidade de execução, durabilidade e manutenção.

A definição da geometria e do sistema estrutural deverá considerar também a conexão com as vias existentes, a circulação de veículos e pedestres, a acessibilidade e as condições de implantação dos acessos.

A concepção proposta deverá ser submetida à análise da Administração, com o apoio técnico necessário, antes da consolidação do detalhamento executivo. A etapa deverá permitir examinar a adequação da solução às necessidades municipais e identificar ajustes enquanto os projetos ainda estiverem em desenvolvimento.

As decisões deverão ser registradas e incorporadas às disciplinas subsequentes, mantendo a correspondência entre a concepção aprovada, os cálculos, os desenhos e os documentos orçamentários.

7.5. Elaboração dos projetos e documentos técnicos

A solução deverá contemplar os elementos de projeto básico e o detalhamento executivo necessários à execução completa da futura obra, abrangendo, no mínimo:

a) Projeto estrutural: definição, dimensionamento e detalhamento dos componentes da ponte, com desenhos, especificação dos materiais e demonstração das verificações de segurança e desempenho.

b) Projeto de fundações: definição e dimensionamento das fundações, com justificativa da tipologia adotada, cotas, profundidades, dimensões e requisitos de execução e controle.

c) Projetos dos acessos: definição da conexão com as vias existentes e, conforme a necessidade, geometria, terraplenagem, pavimentação, drenagem, contenções, proteção de taludes e sinalização.

d) Dispositivos e intervenções complementares: detalhamento dos elementos necessários ao funcionamento da travessia, como drenagem do tabuleiro, juntas, aparelhos de apoio, proteções e tratamentos dos encontros e margens, quando aplicáveis.

e) Memoriais descritivos e de cálculo: apresentação da concepção, das hipóteses, dos parâmetros, dos métodos de análise, dos resultados e das justificativas técnicas.

f) Especificações técnicas: caracterização dos materiais, serviços, procedimentos executivos e critérios de controle pertinentes aos elementos projetados.

g) Elementos relativos à estrutura existente: definição das intervenções necessárias, inclusive eventual remoção ou demolição, quando integrantes da solução adotada.

h) Subsídios ambientais: identificação das interferências e medidas de mitigação, além dos elementos técnicos previstos no escopo para subsidiar licenciamento e autorizações aplicáveis.



As peças deverão possuir detalhamento suficiente para orientar a execução, a fiscalização e o controle dos serviços da futura obra.

7.6. Quantitativos, orçamento e planejamento da execução da obra

Com os projetos consolidados, a contratada deverá elaborar a memória de quantitativos, demonstrando a origem das quantidades e sua correspondência com os desenhos e especificações.

A planilha orçamentária deverá contemplar os serviços necessários à execução da solução, acompanhada das composições de custos, fontes de preços, data-base, encargos sociais e demonstrativo do BDI. As composições específicas deverão apresentar os parâmetros e insumos utilizados, permitindo a conferência dos valores.

Deverá ser elaborado cronograma físico-financeiro da futura obra, considerando a sequência construtiva, as dependências entre serviços, as condições de implantação e os custos das etapas. Esse documento deverá fornecer uma programação tecnicamente fundamentada para o planejamento da execução e dos desembolsos.

A programação da elaboração dos projetos, por sua vez, constará do plano de trabalho da contratada, com suas próprias etapas e entregas.

7.7. Coordenação, compatibilização e controle dos produtos

A contratada deverá manter coordenação técnica responsável pela integração das disciplinas e pela verificação da consistência dos produtos.

A compatibilização deverá abranger, especialmente, as relações entre os parâmetros hidráulicos e as cotas da ponte; as solicitações estruturais e as fundações; a geometria da travessia e os acessos; e os elementos projetados e os quantitativos orçamentários.

Os produtos intermediários deverão permitir o acompanhamento dos trabalhos pela Administração. As observações técnicas deverão ser respondidas e incorporadas às revisões pertinentes, com controle das versões e identificação das alterações.

Os erros, omissões e incompatibilidades imputáveis aos serviços executados deverão ser corrigidos pela contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.8. Entrega final e condições de utilização

A entrega final deverá reunir os estudos, projetos, memoriais, especificações, orçamento, memória de quantitativos, cronograma e documentos de responsabilidade técnica, organizados e identificados de forma que permitam sua consulta e conferência.

Deverão ser fornecidas versões digitais assinadas e arquivos editáveis dos desenhos, textos e planilhas, preservando os elementos necessários à verificação dos cálculos e à utilização dos produtos pela Administração. Quando empregados programas de análise ou modelagem, deverão ser disponibilizadas as informações necessárias à compreensão dos modelos e resultados.

A aceitação técnica deverá considerar a completude do conjunto, a compatibilização das disciplinas, a rastreabilidade das informações e a suficiência do detalhamento para a finalidade pretendida.

7.9. Articulação com a futura reconstrução e manutenção da ponte



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

O conjunto produzido constituirá a base técnica para o orçamento, a seleção da empresa executora, a fiscalização e o acompanhamento da futura reconstrução.

A concepção deverá considerar as condições de inspeção e manutenção da estrutura, incorporando especificações e orientações pertinentes à conservação dos componentes e à durabilidade da ponte.

A execução da obra dependerá de procedimento próprio, instruído com os projetos aceitos e com as providências orçamentárias, ambientais e administrativas aplicáveis. Dessa forma, a solução desta etapa permitirá ao Município avançar para a reconstrução com parâmetros técnicos definidos e melhores condições de controlar custos, qualidade e execução.

7.10. Prazo de execução

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Podendo seguir o cronograma abaixo:

Etapa	Prazo máximo acumulado
Mobilização, vistoria técnica, análise dos estudos existentes e levantamentos iniciais	15 dias
Estudos preliminares e definição da concepção da nova ponte	35 dias
Desenvolvimento dos projetos estruturais, fundações, estudos hidráulicos/hidrológicos e acessos	65 dias
Elaboração dos memoriais, quantitativos, orçamento e compatibilização dos projetos	80 dias
Correções, consolidação e entrega definitiva de todos os produtos	90 dias

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade estimada corresponde a **01 (um) serviço completo de elaboração dos estudos e projetos de engenharia necessários à reconstrução da Ponte sobre o Rio Ponte Alta**, compreendendo todas as disciplinas e os produtos técnicos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

O dimensionamento considera a existência de uma única travessia a ser atendida e a necessidade de obter um conjunto de documentos compatibilizados que permita planejar, contratar e executar a futura obra.

8.1. Quantitativo previsto

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
1	Elaboração dos projetos de engenharia para reconstrução da Ponte sobre o Rio Ponte Alta, compreendendo, no mínimo, projeto estrutural, fundações, estudos hidrológicos e hidráulicos, levantamento topográfico, projetos dos acessos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais elementos necessários à futura contratação e execução da obra.	SERVIÇO	1



A unidade “serviço” representa a entrega do conjunto completo de estudos, projetos e documentos técnicos referentes à travessia, com o nível de detalhamento e as condições de aceitação estabelecidos nos instrumentos da contratação.

8.2. Memória de cálculo e fundamento da quantidade

A estimativa tem como suporte a demanda formalizada no DFD e a abrangência da solução descrita neste estudo. Sua memória de cálculo considera:

- **Número de travessias abrangidas:** 01 Ponte sobre o Rio Ponte Alta;
- **Número de conjuntos completos de estudos e projetos necessários por travessia:** 01;
- **Quantidade total estimada:** 01 travessia × 01 conjunto completo = **01 serviço**.

Esse dimensionamento atende à exigência de fundamentação das quantidades prevista no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que determina a apresentação das estimativas acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos de suporte, considerando as interdependências pertinentes.

A quantidade decorre de uma demanda específica de projeto. Seu atendimento será concluído mediante a entrega e aceitação dos produtos previstos, incluindo as revisões necessárias à correção de desconformidades imputáveis aos serviços executados.

8.3. Abrangência do serviço e detalhamento das atividades

Embora a quantidade global seja expressa em uma unidade, sua execução envolve diversas atividades e produtos: levantamentos de campo, estudos hidrológicos e hidráulicos, avaliação geotécnica, concepção da ponte, dimensionamento estrutural e das fundações, projetos dos acessos e elaboração dos documentos orçamentários.

Esses componentes deverão ser identificados no escopo e na composição do orçamento da contratação, permitindo verificar a abrangência dos preços e acompanhar a execução por etapas.

O Termo de Referência deverá delimitar a área de abrangência dos levantamentos, os acessos contemplados, os produtos exigidos, o nível de detalhamento e os critérios de entrega e aceitação. Essa definição permitirá que as propostas comerciais sejam elaboradas sobre uma mesma base técnica.

A quantidade de pranchas, relatórios ou arquivos dependerá do conteúdo necessário à representação e demonstração da solução projetada. A verificação do atendimento deverá considerar a completude e a qualidade dos produtos, conforme os requisitos estabelecidos.

8.4. Aproveitamento dos levantamentos existentes

A estimativa considera o aproveitamento da sondagem geotécnica SPT já disponível, cuja suficiência deverá ser avaliada pelo responsável técnico em relação à solução proposta.

Eventuais investigações complementares deverão possuir justificativa e dimensionamento próprios, com indicação de localização, extensão, finalidade e parâmetros necessários. Seu atendimento deverá observar a definição prévia de responsabilidades, custos e cobertura contratual.

O aproveitamento dos dados existentes permite utilizar informações já obtidas pela Administração e direcionar possíveis complementações às necessidades efetivamente demonstradas.

8.5. Relação com os quantitativos da futura obra

Os quantitativos de materiais e serviços necessários à reconstrução da ponte serão apurados durante o desenvolvimento dos projetos e apresentados na memória de quantitativos e na planilha orçamentária da futura obra.

A presente estimativa abrange o serviço de elaboração dessa documentação técnica. A contratação da execução da obra terá dimensionamento próprio, fundamentado nos projetos consolidados e aceitos pela Administração.

Dessa forma, fica estabelecida a quantidade de **01 (um) serviço completo**, referente à elaboração do conjunto de estudos e projetos necessários ao atendimento da única travessia contemplada nesta demanda.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado da contratação é de **R\$ 108.014,50 (cento e oito mil, quatorze reais e cinquenta centavos)**, correspondente a **01 (um) serviço completo de elaboração dos estudos e projetos de engenharia necessários à reconstrução da Ponte sobre o Rio Ponte Alta**.

A estimativa foi calculada mediante média aritmética simples dos valores das três amostras apresentadas, conforme referências e memória de cálculo a seguir.

9.1. Fontes utilizadas na pesquisa

A pesquisa apresentada identificou procedimentos públicos destinados à elaboração de projetos de pontes e obras de arte especiais, abrangendo estudos técnicos, dimensionamento, detalhamento executivo e documentação necessária ao planejamento da futura obra.

Foram consideradas as seguintes referências, identificadas na pesquisa como provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP:

Amostra	Órgão e identificação informada	Síntese do objeto	Valor de referência
I	Município de Formiga/MG — 16784720000125-1-000059/2026	Estudos técnicos e projetos básico e executivo para ponte sobre o Rio Formiga, incluindo cálculos, memoriais, especificações, orçamento e cronograma físico-financeiro.	R\$ 120.000,00
II	Município de Guariba/SP — 48664304000180-1-000031/2026	Projeto executivo completo de engenharia para ponte sobre o Córrego Bela Vista, na Avenida Sagrado Coração de Jesus.	R\$ 101.687,50
III	Município de Rio Fortuna/SC — 82926585000130-1-000064/2025	Projeto executivo de ponte em concreto armado, incluindo topografia, sondagem, estrutura, pavimentação, drenagem, sinalização, orçamento, cronograma, memorial, ART e projetos complementares.	R\$ 102.356,00
Soma das referências			R\$ 324.043,50

A pertinência da referência de Formiga foi corroborada pelo termo oficial de homologação da Contratação Direta nº 26/2026, que registra o objeto de elaboração dos projetos da ponte sobre o Rio Formiga e apresenta valor orçado e adjudicado de R\$ 120.000,00.

9.2. Análise da pertinência das amostras

Os objetos descritos apresentam afinidade com a demanda municipal por envolverem elaboração de projetos de pontes, com desenvolvimento de soluções estruturais e produção de documentos destinados ao orçamento e à execução de obra futura.



9.3. Método de cálculo adotado

Adotou-se a **média aritmética simples**, atribuindo o mesmo peso às três referências apresentadas.

Os valores situam-se entre **R\$ 101.687,50 e R\$ 120.000,00**. Para o cálculo apresentado, foram mantidas todas as amostras, sem exclusões ou aplicação de fatores de ajuste.

9.4. Valor unitário e global estimado

Considerando a quantidade definida no tópico anterior, a estimativa fica consolidada da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor global estimado
1	Serviço completo de elaboração dos estudos e projetos de engenharia para reconstrução da Ponte sobre o Rio Ponte Alta, conforme o escopo deste ETP.	SERVIÇO	1	R\$ 108.014,50	R\$ 108.014,50

As propostas deverão contemplar os custos necessários ao cumprimento do escopo definido, incluindo equipe técnica, levantamentos previstos, processamento dos dados, cálculos, desenhos, documentos orçamentários, responsabilidade técnica, deslocamentos, tributos e demais despesas pertinentes.

9.5. Documentação e consolidação da estimativa

Consta nos autos o relatório da cotação que deu origem à pesquisa de preços e o dimensionamento do valor estimado da contratação, especificamente instrumentalizado pela ferramenta do site “Banco de Preços”.

10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender aos requisitos técnicos, profissionais e operacionais necessários à elaboração de um conjunto completo e compatibilizado de projetos de engenharia para a reconstrução da Ponte sobre o Rio Ponte Alta. Os produtos deverão permitir a definição da solução construtiva, a estimativa dos custos e o planejamento, a contratação e a execução da futura obra, considerando as condições efetivas do local.

10.1. Abrangência e nível de detalhamento dos projetos

Os serviços deverão compreender os estudos, levantamentos e projetos necessários à reconstrução da ponte, incluindo, no mínimo, projeto estrutural, projeto de fundações, estudos hidrológicos e hidráulicos, levantamento topográfico, projetos dos acessos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de quantitativos e cronograma físico-financeiro.

O conjunto deverá contemplar os elementos de projeto básico e o detalhamento executivo necessário à execução completa da obra. As peças deverão definir a geometria da travessia, os componentes estruturais, as fundações, os materiais, os serviços e os detalhes construtivos, com precisão suficiente para sua interpretação, orçamento e execução.

As dimensões, o sistema estrutural e os métodos construtivos deverão ser definidos mediante avaliação técnica das condições locais, considerando segurança, durabilidade, viabilidade de execução, custos e necessidades de manutenção.

10.2. Qualificação técnica e responsabilidade profissional

A execução dos serviços deverá contar com empresa e profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com as atividades desenvolvidas. A comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional deverá ser proporcional à complexidade do objeto e observar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

As exigências deverão se concentrar nas parcelas tecnicamente relevantes, especialmente na elaboração de projetos de pontes ou obras de arte especiais de características semelhantes. Seu detalhamento deverá ser justificado no Termo de Referência, considerando as competências necessárias ao desenvolvimento dos projetos e à integração das disciplinas.

Deverá ser indicado um responsável pela coordenação técnica, competindo-lhe organizar os trabalhos, consolidar as informações e assegurar a compatibilidade entre estudos, projetos, memoriais e orçamento. A composição da equipe deverá atender às disciplinas envolvidas, admitindo-se a acumulação de atividades por profissional que possua as atribuições correspondentes.

As atividades de engenharia deverão possuir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica — ARTs, registradas antes de seu início, com identificação dos profissionais e das atividades sob sua responsabilidade, conforme a legislação profissional aplicável.

10.3. Conhecimento das condições locais e levantamentos de campo

O desenvolvimento dos projetos deverá ser precedido do reconhecimento da área de intervenção e dos levantamentos necessários à caracterização da travessia, da estrutura existente, do curso d'água, das margens e dos acessos.

O levantamento topográfico deverá abranger extensão suficiente para definir a implantação da ponte e sua conexão com o sistema viário existente. Deverá apresentar os elementos planialtimétricos necessários ao projeto, incluindo alinhamentos, cotas, perfis, seções, limites da intervenção e interferências identificadas, com indicação do sistema de referência e dos pontos de apoio utilizados.

Quando necessários ao dimensionamento hidráulico e à avaliação das fundações, deverão ser obtidas informações sobre a geometria do leito e das margens, inclusive mediante levantamento batimétrico ou procedimento tecnicamente adequado.

As informações de campo deverão ser documentadas por registros, desenhos, fotografias e relatórios que permitam verificar sua origem e utilização nos projetos.

10.4. Aproveitamento e avaliação da sondagem geotécnica existente

Conforme registrado no documento de demanda, o Município dispõe de sondagem geotécnica a percussão tipo SPT, realizada na área da ponte, com quatro furos e profundidade total investigada de 23,63 metros. Esses dados deverão ser disponibilizados ao responsável técnico e utilizados como subsídio ao desenvolvimento dos projetos.

A existência desse levantamento deverá ser acompanhada da avaliação de sua suficiência para a solução proposta. O projetista deverá verificar a localização dos furos, as profundidades investigadas, os resultados obtidos e sua correspondência com a posição e as características das fundações previstas.

Caso sejam necessárias investigações complementares, deverá ser apresentada justificativa técnica indicando as informações faltantes, os serviços necessários e sua influência sobre o dimensionamento. O atendimento dessa necessidade dependerá da definição prévia, pela Administração, do escopo, das responsabilidades, dos custos, dos prazos e da cobertura contratual.



A conclusão do projeto de fundações deverá estar apoiada em informações geotécnicas suficientes para justificar a solução e os parâmetros adotados.

10.5. Estudos hidrológicos e hidráulicos

Os estudos deverão caracterizar o comportamento do Rio Ponte Alta na área da travessia e fornecer os parâmetros necessários à definição da abertura hidráulica, das cotas da estrutura e das medidas de proteção pertinentes.

Deverão contemplar a caracterização da bacia contribuinte, a identificação das fontes de dados, a metodologia empregada, as vazões de projeto, os níveis d'água e a justificativa dos critérios adotados, inclusive do período de retorno utilizado.

A análise hidráulica deverá considerar a capacidade de escoamento, as velocidades, os efeitos de remanso, os riscos de erosão e de solapamento das fundações, bem como a influência dos apoios e dos acessos sobre o curso d'água. Deverá, ainda, fundamentar as medidas de proteção do leito, das margens e dos encontros, quando necessárias.

10.6. Projeto estrutural e de fundações

O projeto estrutural deverá definir e dimensionar os componentes da infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura, conforme a solução adotada, contemplando as ações, combinações de carregamento e verificações necessárias à segurança e ao desempenho da ponte.

Os memoriais deverão explicitar as hipóteses, os parâmetros, os modelos de análise e os resultados utilizados no dimensionamento. Os desenhos deverão apresentar plantas, cortes, elevações, localização, dimensões e detalhes construtivos suficientes à execução dos elementos projetados.

O projeto de fundações deverá justificar a tipologia escolhida e demonstrar sua adequação às condições geotécnicas, às solicitações estruturais e aos efeitos hidráulicos identificados. Deverá definir profundidades, cotas, dimensões e requisitos de execução e controle.

Também deverão ser detalhados os dispositivos necessários ao funcionamento da estrutura, como aparelhos de apoio, juntas, drenagem do tabuleiro e proteções, quando aplicáveis.

10.7. Projetos dos acessos e integração com o sistema viário

Os acessos deverão ser projetados de forma compatível com a geometria da ponte, as cotas de implantação e as condições das vias existentes. Conforme as necessidades identificadas, deverão abranger geometria, terraplenagem, pavimentação, drenagem, contenções, proteção de taludes e sinalização.

A solução deverá considerar a circulação de veículos e pedestres, a acessibilidade e os dispositivos de segurança pertinentes à travessia urbana.

Deverão ser identificadas as interferências com redes, edificações, equipamentos públicos e áreas adjacentes. Quando a solução exigir remanejamentos, ocupação de áreas ou outras providências administrativas, os projetos deverão indicar essas necessidades e apresentar os elementos técnicos que permitam seu encaminhamento.

As intervenções sobre a estrutura existente, inclusive eventual remoção ou demolição, deverão ser caracterizadas quando integrarem a solução, com definição dos serviços e das precauções necessárias.



10.8. Normas técnicas, segurança e durabilidade

Os estudos e projetos deverão observar as normas técnicas vigentes aplicáveis às disciplinas envolvidas, especialmente as relativas a pontes, ações e cargas móveis, estruturas, fundações, levantamentos topográficos e acessibilidade.

Os documentos deverão identificar as normas e referências utilizadas, com suas respectivas versões. Manuais e orientações de órgãos especializados poderão ser empregados como referências complementares, conforme sua pertinência ao empreendimento.

A solução deverá considerar a vida útil de projeto, as condições de exposição ambiental, a proteção dos materiais e a possibilidade de inspeção e manutenção dos componentes. As escolhas técnicas deverão avaliar seus efeitos sobre os custos de implantação, operação e conservação da ponte.

10.9. Orçamento, quantitativos e cronograma da futura obra

A documentação deverá conter orçamento detalhado, com identificação dos serviços, unidades, quantitativos, preços unitários, composições de custos e valor global, acompanhado da memória de quantitativos e do demonstrativo dos encargos e do BDI adotados.

Os preços deverão possuir fontes e data-base identificadas. A utilização do SICRO, do SINAPI ou de outras referências deverá observar a natureza dos serviços, a legislação aplicável e as condições de financiamento da futura obra, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para serviços sem composição adequada nas referências utilizadas, deverão ser apresentadas composições específicas e fontes rastreáveis dos preços dos insumos.

A memória de quantitativos deverá demonstrar a correspondência entre os desenhos e os itens orçamentários. O cronograma físico-financeiro deverá apresentar a sequência dos serviços, suas durações e a distribuição dos custos, considerando as dependências construtivas e as condições locais de execução.

10.10. Compatibilização e apresentação dos produtos

Todas as disciplinas deverão ser compatibilizadas antes da entrega final. Deverá haver correspondência entre os estudos de campo, os parâmetros de dimensionamento, as cotas, os desenhos, os memoriais, as especificações e o orçamento.

Os produtos deverão ser entregues em meio digital, com versões em PDF devidamente assinadas e arquivos editáveis dos desenhos, textos e planilhas. As planilhas deverão preservar fórmulas e vínculos necessários à conferência dos cálculos.

Quando forem utilizados programas de análise ou modelagem, deverão ser fornecidos os dados de entrada, as hipóteses e os relatórios de resultados necessários à verificação técnica. Os formatos de entrega deverão permitir o uso das informações pela Administração, com condições de acesso e compatibilidade definidas no Termo de Referência.

10.11. Aspectos ambientais e segurança das atividades de campo

Os projetos deverão identificar as intervenções previstas no curso d'água e em suas margens, as possíveis interferências em áreas ambientalmente protegidas e os impactos associados à futura obra.



Deverão ser indicadas as medidas de prevenção e mitigação pertinentes, especialmente quanto à erosão, ao assoreamento, à movimentação de materiais, à destinação dos resíduos e à recuperação das áreas afetadas.

Também deverão ser identificadas as necessidades de licenciamento, autorizações ou manifestações dos órgãos competentes. A elaboração dos estudos deverá fornecer os elementos técnicos previstos no escopo para subsidiar essas providências.

Durante os levantamentos, deverão ser adotadas medidas de segurança compatíveis com o trabalho próximo ao curso d'água, às vias e à estrutura existente.

10.12. Acompanhamento, revisão e aceitação técnica

A execução deverá seguir programação com etapas e produtos verificáveis, compreendendo levantamentos, estudos, concepção da solução, desenvolvimento dos projetos, orçamento e consolidação final. Os prazos deverão ser definidos no Termo de Referência de acordo com a complexidade das atividades.

Os produtos deverão ser submetidos à análise técnica da Administração. A contratada deverá prestar esclarecimentos e corrigir erros, omissões, incompatibilidades ou desconformidades imputáveis aos serviços executados, sem ônus adicional.

A aceitação deverá considerar a completude dos documentos, a rastreabilidade dos cálculos e quantitativos, a compatibilização das disciplinas, a regularidade da responsabilidade técnica e a suficiência do detalhamento para a futura obra.

10.13. Direitos patrimoniais e utilização dos projetos

Deverá ser prevista a cessão à Administração dos direitos patrimoniais relativos aos projetos e demais produtos técnicos, conforme o art. 93 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais alterações posteriores deverão observar a comunicação ao autor e os registros legalmente exigidos.

A entrega deverá assegurar ao Município acesso aos documentos e arquivos necessários à utilização dos projetos no planejamento, na contratação, na fiscalização e na execução da reconstrução da ponte.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Obter solução técnica segura e adequada para a construção da nova ponte sobre o Rio Ponte Alta;
- b) Utilizar de forma racional os dados de sondagem já disponíveis e complementar os estudos apenas quando tecnicamente necessário;
- c) Definir fundações, estrutura, geometria, acessos, drenagem e demais elementos da obra de forma integrada;
- d) Dispor de quantitativos, orçamento e cronograma confiáveis para a futura licitação da construção;
- e) Reduzir riscos de alterações de projeto, aditivos, retrabalho e custos imprevistos durante a obra;



- f) Fornecer à fiscalização municipal parâmetros técnicos claros para acompanhar a futura execução;
- g) Viabilizar solução definitiva de mobilidade e segurança para a travessia, compatível com as necessidades atuais do Município e da região.

12. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. As propostas serão analisadas no âmbito da **concorrência eletrônica**, mediante o critério de **menor preço global**, considerando a execução integral dos estudos e projetos de engenharia necessários à reconstrução da Ponte sobre o Rio Ponte Alta. A aceitação dependerá do atendimento às especificações deste Termo de Referência, da compatibilidade dos preços e da exequibilidade da oferta.

12.2. A análise de conformidade será realizada inicialmente em relação à proposta mais bem classificada. Caso seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos no edital.

12.3. Após a etapa de lances e eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido no edital, proposta final adequada ao valor ofertado, contendo:

- a) identificação da empresa, CNPJ, dados de contato e identificação do representante responsável;
- b) descrição do objeto ofertado, com compromisso de execução integral do escopo e dos produtos exigidos;
- c) preço unitário e global, em moeda corrente nacional, considerando **01 (um) serviço completo**;
- d) planilha de composição dos custos, discriminando as etapas ou produtos, os recursos necessários, os quantitativos estimados e os respectivos custos, com identificação das despesas indiretas, do lucro, dos encargos sociais e do BDI, conforme aplicáveis;
- e) prazo de validade da proposta e compromisso de cumprimento dos prazos e das condições de execução estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

12.4. O preço ofertado deverá compreender os custos necessários ao cumprimento do escopo, incluindo equipe técnica, levantamentos e atividades de campo previstos, deslocamentos, equipamentos, ferramentas, processamento das informações, elaboração e compatibilização dos documentos, registros de responsabilidade técnica, tributos, encargos e demais despesas pertinentes. A composição deverá respeitar a delimitação das atividades e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. A conformidade técnica será verificada quanto ao atendimento:

- a) aos levantamentos, estudos e disciplinas exigidos, incluindo topografia, hidrologia e hidráulica, estrutura, fundações e acessos;
- b) aos memoriais, cálculos, especificações, quantitativos, orçamento e cronograma integrantes do objeto;



c) aos níveis de detalhamento, formatos de apresentação e requisitos de compatibilização dos documentos;

d) às normas técnicas, aos parâmetros de segurança e às condições de entrega e aceitação estabelecidos.

A proposta deverá abranger o conjunto completo dos serviços, sem exclusões ou condicionantes que reduzam as obrigações contratadas.

12.6. A avaliação técnica terá caráter de verificação do atendimento aos requisitos obrigatórios, **sem atribuição de notas ou ponderação entre técnica e preço**. As soluções de engenharia serão desenvolvidas, fundamentadas e submetidas à análise nas etapas de execução contratual. Quando necessário, o agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica para subsidiar a decisão sobre a aderência da proposta ao escopo.

12.7. O **valor global máximo aceitável será de R\$ 108.014,50 (cento e oito mil, quatorze reais e cinquenta centavos)**. Como a contratação compreende um único item, correspondente a um serviço completo, seu preço unitário coincidirá com o preço global. A discriminação dos custos por etapas ou produtos deverá ser coerente com esse total e subsidiará a avaliação da composição e da exequibilidade da proposta.

12.8. Poderá ser realizada negociação com o licitante mais bem classificado para obtenção de condições mais vantajosas. A proposta que permanecer acima do valor máximo aceitável após a negociação será desclassificada, prosseguindo-se com a análise das demais propostas, conforme a ordem de classificação.

12.9. A análise de exequibilidade considerará o preço global, os quantitativos e os custos unitários relevantes, verificando se a oferta permite executar integralmente os serviços com os recursos, os prazos e a qualidade exigidos.

12.9.1. As propostas inferiores a **75% do valor orçado pela Administração** serão submetidas à verificação específica de exequibilidade, nos termos do art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021. Esse parâmetro será tratado como presunção relativa de inexecuibilidade, assegurando-se ao licitante oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta antes de eventual desclassificação, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.

12.9.2. Também poderão ser realizadas diligências em propostas situadas acima desse percentual quando existirem indícios concretos de insuficiência dos preços ou inconsistência de sua composição.

12.10. Para demonstrar a exequibilidade, poderão ser solicitados esclarecimentos e documentos relacionados aos pontos que motivaram a diligência, especialmente:

a) composição dos custos da equipe técnica e estimativa de dedicação aos serviços;

b) custos das atividades de campo, deslocamentos, equipamentos e processamento dos dados;

c) disponibilidade de recursos próprios ou condições comerciais que fundamentem os valores apresentados;

d) compatibilidade entre os recursos previstos, o cronograma e os produtos exigidos;



e) cobertura dos tributos, encargos e demais despesas incidentes.

A demonstração deverá apresentar elementos verificáveis e compatíveis com as condições efetivas de execução.

12.11. Sendo aceita proposta vencedora inferior a **85% do valor orçado pela Administração**, será exigida a **garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as condições de prestação estabelecidas no edital e no contrato, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis. A garantia adicional não substitui a demonstração de exequibilidade.

12.12. Erros materiais, aritméticos ou de preenchimento poderão ser objeto de diligência e saneamento, desde que a correção preserve a substância da proposta, não majore o valor global final ofertado e respeite a igualdade de tratamento entre os participantes. Falhas meramente formais que permitam compreender e avaliar a oferta não justificarão, isoladamente, sua rejeição.

12.13. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada, as propostas que:

- a) apresentem defeitos que não possam ser corrigidos sem alteração substancial da oferta;
- b) descumpram as especificações técnicas exigidas;
- c) permaneçam acima do valor máximo aceitável após a negociação;
- d) sejam consideradas inexequíveis após a análise e as diligências cabíveis;
- e) não tenham sua exequibilidade demonstrada quando solicitada;
- f) apresentem outras incompatibilidades insanáveis com o edital ou este Termo de Referência.

12.14. A decisão de aceitação ou desclassificação deverá ser registrada nos autos, com indicação dos fundamentos e das manifestações técnicas utilizadas. A aceitação da proposta será seguida da verificação das condições de habilitação e dos demais requisitos do certame, conforme o procedimento estabelecido no edital.

13. ESCOPO DOS SERVIÇOS

13.1. Abrangência geral

A contratação compreenderá a elaboração de **01 (um) conjunto completo e compatibilizado de estudos e projetos básicos e executivos de engenharia** para reconstrução da Ponte sobre o Rio Ponte Alta, localizada na **Rua Manoel Cavalcante, área central do Município de Ponte Alta do Tocantins**.

Os serviços deverão fornecer os elementos necessários à definição da solução de engenharia, ao dimensionamento da estrutura e das fundações, à integração dos acessos, à elaboração do orçamento e ao planejamento da futura execução da obra. O escopo compreenderá as atividades e os produtos descritos a seguir.

13.2. Planejamento e reconhecimento do local



A contratada deverá realizar reunião inicial com a Administração, examinar os documentos disponíveis e apresentar plano de trabalho com a organização das atividades, os profissionais responsáveis, o sequenciamento dos estudos e o cronograma de entrega dos produtos.

Deverá realizar reconhecimento técnico da travessia e de seu entorno imediato, registrando as condições dos acessos, das margens, da estrutura existente e das interferências visíveis que possam influenciar o projeto.

Produtos: plano de trabalho e relatório de reconhecimento, com registros fotográficos, identificação das informações disponíveis e indicação das necessidades de dados adicionais.

13.3. Levantamento topográfico e cadastral

Deverá ser executado levantamento planialtimétrico e cadastral da área da travessia e dos acessos abrangidos pelo projeto, contemplando:

- a) geometria do terreno, margens, leito e demais elementos necessários à caracterização da travessia;
- b) localização das vias, estruturas existentes, edificações próximas, dispositivos de drenagem e interferências identificáveis;
- c) perfis longitudinais e seções transversais necessários aos projetos e às verificações hidráulicas;
- d) referências de coordenadas e de nível, com indicação do sistema utilizado e dos procedimentos de levantamento;
- e) base digital suficiente para implantação da ponte, definição dos acessos e cálculo dos quantitativos.

Produtos: planta planialtimétrica e cadastral, perfis, seções, relatório técnico e arquivos digitais do levantamento.

13.4. Avaliação dos dados geotécnicos existentes

A Administração disponibilizará o relatório de sondagem a percussão tipo SPT existente. Conforme informado no DFD, esse levantamento compreende **quatro furos, com profundidade total investigada de 23,63 metros**.

A contratada deverá avaliar a localização dos furos, as profundidades investigadas, os perfis do subsolo e os resultados apresentados, verificando sua pertinência e suficiência em relação à implantação dos apoios e às alternativas de fundação.

Caso identifique insuficiência, deverá apresentar justificativa técnica, indicando as investigações necessárias, sua finalidade, localização e quantitativos. A execução de novas sondagens ou ensaios dependerá de definição expressa das atividades, do custeio e da forma de contratação pela Administração.

O dimensionamento definitivo das fundações deverá apoiar-se em informações geotécnicas suficientes e compatíveis com a solução adotada.

Produto: relatório de avaliação geotécnica, com conclusões, limitações dos dados existentes e recomendações fundamentadas.



13.5. Estudos hidrológicos e hidráulicos

Os estudos deverão subsidiar a definição dos vãos, das cotas da ponte, das condições de escoamento e das medidas de proteção das fundações e margens, abrangendo:

- a) caracterização da bacia contribuinte e das informações hidrológicas disponíveis;
- b) definição justificada das vazões de projeto e dos períodos de retorno considerados;
- c) avaliação dos níveis d'água, velocidades, seções de escoamento e possíveis efeitos de remanso associados à solução;
- d) análise dos riscos de erosão e de escavação do leito junto aos apoios;
- e) indicação das condições hidráulicas que influenciem a localização dos apoios, a abertura da travessia e as proteções necessárias.

Deverão ser identificadas as fontes dos dados, as hipóteses, os métodos e as limitações dos estudos.

Produtos: relatório hidrológico e hidráulico, memórias de cálculo, representações das seções e indicação dos parâmetros adotados nos projetos.

13.6. Concepção da solução e projeto básico

A contratada deverá desenvolver a concepção da ponte, integrando os resultados topográficos, hidrológicos, hidráulicos e geotécnicos.

A escolha da solução deverá ser fundamentada quanto à segurança, durabilidade, condições de execução, manutenção, adequação aos acessos e custos estimados. Quando existirem alternativas tecnicamente pertinentes, deverão ser comparadas e justificada a opção recomendada.

O projeto básico deverá definir a implantação, a geometria, os vãos, as cotas, o sistema estrutural, as fundações e as interfaces com os acessos, com precisão suficiente para orientar o detalhamento executivo.

Produtos: relatório de concepção, justificativa da solução e conjunto de desenhos e documentos do projeto básico.

13.7. Projeto executivo estrutural

Deverá ser elaborado projeto executivo da estrutura, contendo:

- a) definição dos materiais, carregamentos, combinações de ações e critérios de dimensionamento;
- b) verificações de resistência, estabilidade, deformações e demais condições de segurança e desempenho aplicáveis;
- c) detalhamento dos elementos da superestrutura e dos apoios, incluindo ligações, aparelhos de apoio e juntas, conforme a solução escolhida;
- d) desenhos de implantação, plantas, cortes e detalhes construtivos, com dimensões e especificações suficientes à execução;



- e) detalhamento dos dispositivos de segurança, proteção e drenagem integrantes da ponte;
- f) indicação das condicionantes de montagem e execução que influenciem a estabilidade e a segurança da estrutura.

Produtos: projeto executivo estrutural, memorial de cálculo e desenhos construtivos compatíveis com a solução adotada.

13.8. Projeto executivo das fundações

O projeto deverá definir e dimensionar as fundações a partir das cargas transmitidas pela estrutura, das condições geotécnicas e dos efeitos hidráulicos relevantes.

Deverão ser apresentados a localização dos elementos, as cotas e profundidades, as verificações pertinentes, os detalhes construtivos e as recomendações de execução e controle. As proteções necessárias deverão estar compatibilizadas com os estudos hidráulicos e com o projeto estrutural.

Produtos: projeto executivo das fundações, memorial de cálculo, desenhos e especificações de execução e controle.

13.9. Projetos dos acessos e obras complementares

Os acessos deverão ser projetados de forma integrada à ponte e às vias existentes, contemplando, dentro da área delimitada para a intervenção:

- a) geometria, greides, seções e concordâncias entre a ponte e as vias;
- b) serviços de terraplenagem, pavimentação ou recomposição dos trechos afetados;
- c) drenagem superficial e encaminhamento das águas;
- d) contenções e proteções contra erosão necessárias à estabilidade dos acessos e das margens;
- e) condições de circulação segura de veículos e pedestres, acessibilidade e sinalização pertinentes à solução.

Produtos: projetos dos acessos e das obras complementares, com desenhos, memoriais, especificações e quantitativos.

13.10. Memoriais e especificações técnicas

Deverão ser elaborados memoriais descritivos que expliquem a solução, seus componentes, as premissas adotadas e as interfaces entre as disciplinas.

As especificações deverão definir materiais, serviços, requisitos de execução, controles de qualidade e critérios de medição pertinentes à futura obra. Quando a solução envolver remoção de elementos existentes, deverão ser indicados os serviços, quantitativos e cuidados essenciais ao planejamento dessas intervenções.

As memórias de cálculo deverão permitir verificar os dados de entrada, os métodos, as hipóteses e os resultados utilizados no dimensionamento.

Produtos: memoriais descritivos e de cálculo e caderno de especificações técnicas.

13.11. Quantitativos e orçamento da futura obra

A contratada deverá elaborar orçamento detalhado da **futura obra de reconstrução**, acompanhado de memória de quantitativos rastreável aos desenhos e às especificações.

A documentação deverá apresentar:

- a) identificação, unidade e quantidade de cada serviço;
- b) memória de cálculo dos quantitativos, com indicação dos documentos de origem;
- c) custos unitários e totais, fontes, códigos e data-base das referências;
- d) composições dos serviços que demandem tratamento específico;
- e) detalhamento dos encargos sociais e do BDI;
- f) consolidação do custo global e organização por etapas ou grupos de serviços.

Deverão ser utilizados os sistemas e as fontes de custos legalmente aplicáveis, incluindo SICRO ou SINAPI conforme a natureza dos serviços, observadas as peculiaridades locais e os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Produtos: planilha orçamentária, composições, memória de quantitativos, demonstrativos de encargos e BDI e documentação das referências utilizadas.

13.12. Cronograma físico-financeiro da futura obra

Deverá ser elaborado cronograma físico-financeiro da futura execução da obra, coerente com o orçamento, com a sequência construtiva e com as condições de implantação.

O cronograma deverá identificar as etapas, suas dependências, os períodos estimados e a distribuição financeira correspondente, considerando as restrições técnicas e sazonais relevantes.

Produto: cronograma físico-financeiro acompanhado das premissas utilizadas em sua elaboração.

13.13. Condicionantes ambientais e interferências

Os estudos e projetos deverão identificar as interferências e condicionantes ambientais relacionadas à implantação da ponte e dos acessos, incorporando medidas pertinentes de proteção das margens, controle de erosão, drenagem e recuperação das áreas afetadas.

A contratada deverá apresentar as informações técnicas de sua competência necessárias à identificação das autorizações e exigências ambientais aplicáveis. Estudos ambientais específicos ou atividades adicionais de licenciamento deverão ter abrangência e responsabilidades expressamente definidas pela Administração.

Produto: registro das condicionantes e das medidas incorporadas aos projetos, com indicação das providências administrativas necessárias.



13.14. Compatibilização e apresentação dos produtos

A contratada deverá verificar a coerência entre implantação, cotas, dimensões, estrutura, fundações, acessos, drenagem, especificações, quantitativos, orçamento e cronograma.

O conjunto final deverá ser entregue em **PDF e em arquivos editáveis**, compreendendo:

- a) relatórios, memoriais e especificações em formato de texto editável;
- b) desenhos em formato vetorial editável, com identificação de escalas, unidades, referências e revisões;
- c) planilhas com fórmulas e vínculos necessários à conferência dos cálculos;
- d) dados e arquivos dos levantamentos;
- e) documentação dos cálculos e simulações suficiente à verificação das premissas e dos resultados;
- f) registros de responsabilidade técnica correspondentes aos trabalhos.

Os arquivos deverão ser organizados por disciplina e versão, acompanhados de índice geral. As versões finais deverão identificar os autores e responsáveis técnicos e apresentar as assinaturas cabíveis.

13.15. Responsabilidade técnica e consolidação final

A contratada responderá pela coordenação das disciplinas, pela fundamentação das soluções e pela consistência dos documentos, observadas as atribuições dos profissionais envolvidos e os registros de responsabilidade técnica pertinentes.

Durante a análise e o recebimento dos produtos, deverá prestar esclarecimentos e corrigir, sem ônus adicional, erros, omissões e incompatibilidades relacionados ao escopo contratado. As revisões deverão ser identificadas e acompanhadas das respostas aos apontamentos da Administração.

O serviço será consolidado mediante entrega do conjunto completo, compatibilizado e tecnicamente fundamentado, com condições de subsidiar a futura contratação, fiscalização e execução da obra.

14. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

14.1.1. O contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14.2. O prazo para assinatura do termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente é de 3 (três) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação (Vide Art. 90, Lei Federal nº 14.133/21).

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

15.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será efetuado pelo(a) servidor(a) designado(a) pela contratante, de acordo com as condições constantes na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e nas normas regulamentadoras aplicáveis. Observar-se-á, no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência atribuídas à contratante, bem como as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Fiscal, quando verificar problemas no nível de qualidade ou conformidade na execução do objeto contratado, deverá intervir para que sejam realizadas as correções necessárias ou aplicar sanções quando verificar desconformidade em relação aos padrões de qualidade e especificações exigidos, no tocante de suas atribuições.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, má qualidade ou de qualidade inferior empregado/executado, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou pelo fornecimento que são de sua competência.

15.3.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento e entrega dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos da Contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da empresa, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Transporte ou na administração da Prefeitura Municipal, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

16. GESTOR DO CONTRATO

16.1. Ficará designado(a) como Gestor(a) do contrato, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela administração da Prefeitura Municipal, com nome, matrícula, telefone e e-mail, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

17. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

17.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futuras alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência.

18. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

18.1. A CONTRATADA (O) deverá realizar o fornecimento em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Termo de Referência e da proposta de preços apresentada.



18.2. O não cumprimento do disposto no item 18.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das sanções e penalidades previstas no item específico de Sanções e Penalidades deste Termo de Referência ou do contrato.

18.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega e qualidade dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto contratado em desacordo com os termos da proposta e deste Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato:

19.1. Executar integralmente os estudos e projetos de engenharia necessários à reconstrução da Ponte sobre o Rio Ponte Alta, no Município de Ponte Alta do Tocantins, conforme o escopo, os requisitos técnicos, os produtos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

19.2. Apresentar e cumprir o planejamento dos serviços, contemplando a sequência das atividades, a coordenação das disciplinas, os profissionais responsáveis e o cronograma de entrega dos produtos, mantendo a Administração informada sobre o andamento da execução.

19.3. Disponibilizar equipe técnica habilitada, equipamentos, ferramentas, programas e demais recursos necessários à execução do escopo contratado. Os profissionais indicados para comprovação da capacidade técnica deverão participar dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração.

19.4. Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica — ART correspondentes às atividades contratadas, com identificação dos respectivos responsáveis e observância dos procedimentos e prazos do conselho profissional competente, apresentando os registros à fiscalização.

19.5. Indicar coordenador técnico responsável pela integração dos estudos e projetos e manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução contratual, com disponibilidade compatível com as atividades e as necessidades de acompanhamento.

19.6. Observar as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança, estabilidade, durabilidade, funcionalidade, acessibilidade e manutenção pertinentes à solução projetada, demonstrando os critérios, as hipóteses e os métodos utilizados nos dimensionamentos.

19.7. Avaliar a pertinência e a suficiência dos documentos e estudos disponibilizados pela Administração, especialmente do relatório de sondagem existente. Identificada a necessidade de investigações complementares, apresentar justificativa técnica com indicação de sua finalidade, localização e extensão. A execução de serviços adicionais dependerá de sua previsão no escopo ou de definição formal da Administração, com o tratamento contratual cabível.

19.8. Executar os levantamentos e as atividades de campo com observância das medidas de segurança e proteção ambiental aplicáveis, prevenindo danos ao solo, à vegetação, às margens e ao curso d'água, e cumprindo as exigências relacionadas às autorizações atribuídas à sua responsabilidade.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

19.9. Elaborar e compatibilizar os estudos hidrológicos e hidráulicos, os projetos estrutural, de fundações e dos acessos e os demais documentos previstos no escopo, eliminando divergências entre desenhos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamento e cronograma da futura obra.

19.10. Entregar os produtos em PDF e nos respectivos formatos editáveis previstos neste Termo de Referência, acompanhados dos arquivos de apoio necessários à verificação dos resultados, das assinaturas e dos registros de responsabilidade técnica cabíveis. As entregas deverão apresentar identificação, organização e controle de versões.

19.11. Assegurar a rastreabilidade dos quantitativos e dos custos da futura obra, relacionando-os aos projetos e às memórias de cálculo e identificando as fontes, datas de referência, composições de custos e demais parâmetros empregados na elaboração do orçamento.

19.12. Prestar os esclarecimentos técnicos necessários à análise das entregas, participar das reuniões de acompanhamento relacionadas ao objeto e disponibilizar à fiscalização os registros e documentos que permitam verificar a execução dos serviços.

19.13. Corrigir, às suas expensas, erros, omissões, inconsistências ou incompatibilidades decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, considerados a natureza e a complexidade da correção. O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade por falhas posteriormente identificadas, nos limites legais e contratuais.

19.14. Comunicar tempestivamente, por escrito, fatos que possam comprometer a qualidade dos produtos ou o cumprimento dos prazos, apresentando suas causas, consequências e medidas propostas. Alterações do objeto, dos prazos ou das condições contratuais dependerão de decisão e formalização pela Administração.

19.15. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de suas atividades, conforme a legislação aplicável.

19.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável, sem que o acompanhamento ou a fiscalização excluam essa responsabilidade.

19.17. Observar as condições de subcontratação estabelecidas no edital e no contrato, submetendo previamente à Administração eventual solicitação de subcontratação parcial e a documentação pertinente, permanecendo responsável pela qualidade, compatibilidade e entrega dos serviços.

19.18. Ceder à Administração os direitos patrimoniais relativos aos estudos, projetos e demais produtos desenvolvidos no âmbito da contratação, permitindo sua utilização e alteração nas condições previstas no art. 93 da Lei nº 14.133/2021. Essa obrigação abrange a entrega dos arquivos editáveis previstos no escopo.

19.19. Preservar a integridade e a organização dos arquivos produzidos, proteger as informações cujo acesso seja legalmente restrito e apresentar a documentação necessária ao recebimento dos serviços, à medição das etapas e ao processamento dos pagamentos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, além daquelas previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

20.1. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato e assegurar condições para o acompanhamento dos serviços e a análise dos produtos. Quando necessário, providenciar apoio técnico especializado, preservando as competências e responsabilidades dos agentes públicos designados.

20.2. Disponibilizar à Contratada os documentos, estudos e informações existentes que sejam necessários à execução do objeto, incluindo o relatório de sondagem e seus anexos, bem como informar os requisitos funcionais da travessia e a delimitação das áreas abrangidas pelos levantamentos e projetos.

20.3. Emitir a ordem de serviço nas condições previstas no contrato e promover a articulação necessária ao acesso às áreas de levantamento, respeitadas as competências administrativas, as autorizações exigíveis e os direitos de terceiros.

20.4. Acompanhar a execução do planejamento dos serviços, promover as reuniões necessárias e fornecer orientações e decisões administrativas que permitam o desenvolvimento coordenado dos estudos e projetos.

20.5. Analisar os produtos apresentados mediante profissionais com qualificação compatível com as disciplinas envolvidas, verificando sua conformidade com o escopo, os requisitos técnicos e os critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

20.6. Registrar os resultados das análises e comunicar à Contratada, de forma fundamentada, as falhas ou não conformidades identificadas, indicando as correções necessárias e os respectivos prazos. As exigências deverão corresponder às obrigações contratadas e aos requisitos técnicos aplicáveis.

20.7. Decidir expressamente sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, nos prazos legais e contratuais, fornecendo as definições necessárias ao prosseguimento dos serviços.

20.8. Avaliar as necessidades de sondagens, levantamentos, ensaios ou estudos complementares apontados pela Contratada e definir, de forma fundamentada, sua execução, abrangência, responsabilidade, cobertura orçamentária e repercussões sobre o cronograma, quando tais atividades não estiverem compreendidas no escopo original.

20.9. Providenciar as informações, manifestações e autorizações que estejam sob sua responsabilidade, inclusive quanto às atividades de campo e às interfaces ambientais do objeto. Eventuais estudos ambientais específicos ou serviços de obtenção de licenças deverão observar a distribuição de responsabilidades expressamente estabelecida nos documentos da contratação.

20.10. Registrar as ocorrências relevantes da execução contratual e realizar os recebimentos provisório e definitivo dos serviços, mediante os procedimentos, verificações e termos previstos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

20.11. Assegurar a cobertura orçamentária da contratação, instruir os procedimentos de liquidação e efetuar os pagamentos devidos pelos produtos ou etapas aceitos, nos prazos e condições contratuais, observadas as retenções legalmente exigíveis e a ordem cronológica aplicável.

20.12. Havendo controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade dos serviços executados, processar o pagamento da parcela incontroversa no prazo previsto contratualmente, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

20.13. Formalizar as alterações contratuais necessárias, mediante justificativa e observância dos requisitos legais, avaliando seus efeitos sobre os custos, os prazos e o equilíbrio econômico-financeiro.



Modificações de escopo determinadas pela Administração deverão receber tratamento próprio, distinto das correções de falhas atribuíveis à Contratada.

20.14. Adotar as medidas administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, assegurando o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de aplicação de sanções.

20.15. Organizar e preservar os estudos, projetos e arquivos recebidos, mantendo registro das versões aceitas e das alterações posteriores. Quando promover modificações nos projetos, observar as exigências de comunicação ao autor e de registro perante os órgãos profissionais competentes, na forma do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. O contrato deverá prever reajustamento de preços, independentemente de seu prazo inicial de vigência, observados os arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e a periodicidade mínima anual estabelecida pela Lei nº 10.192/2001. Os preços contratados permanecerão fixos durante o período inicial de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.

22.2. Para fins de reajustamento, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, considerando sua variação acumulada no período correspondente. A data-base será **25 de setembro de 2026**.

22.3. Completado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o reajuste incidirá sobre as parcelas do saldo contratual cuja execução seja alcançada pela anualidade, observados o cronograma, as medições e os registros da fiscalização. O pagamento posterior de serviços executados antes desse marco não gera, por si só, direito ao reajuste dessas parcelas.

22.4. O valor do reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I - I_0) \div I_0]$$

Em que:

- **R:** valor do reajuste da parcela considerada;
- **V:** valor da parcela elegível, a preços originais no primeiro reajuste ou a preços do último reajuste aplicado nos seguintes;
- **I:** número-índice do IPCA correspondente ao mês de referência do reajuste devido;
- **I₀:** número-índice do IPCA correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado, no primeiro reajuste, ou ao mês de referência do último reajuste aplicado, nos seguintes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

22.5. Nos reajustes subsequentes, será observado novo intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado do marco de efeitos financeiros do último reajuste, sem alteração da anualidade em razão da data de sua formalização administrativa. A aplicação do índice considerará variações positivas ou negativas, vedada a incidência cumulativa sobre período já atualizado.

22.6. A apuração deverá ser instruída com memória de cálculo, índices oficiais utilizados, identificação das parcelas alcançadas e manifestação da fiscalização sobre o saldo, a execução efetiva e o cronograma contratual. Eventuais atrasos deverão ser examinados conforme suas causas e responsabilidades, sem atribuir à contratada vantagem decorrente de atraso injustificado que lhe seja imputável.

22.7. Caso o índice necessário ao cálculo ainda não tenha sido divulgado, poderá ser realizada apuração provisória com os dados oficiais disponíveis, promovendo-se o ajuste das diferenças após a divulgação definitiva, sem prejuízo do pagamento das parcelas incontroversas.

22.8. Na hipótese de extinção do índice adotado ou impossibilidade de sua utilização, será empregado o substituto determinado pela legislação. Na ausência de substituição legal, deverá ser definido outro índice oficial adequado à composição dos custos, mediante justificativa técnica, concordância das partes e formalização por termo aditivo.

22.9. O reajuste previsto no contrato será formalizado por **apostilamento**, acompanhado da memória de cálculo e da autorização competente, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A substituição do índice, quando representar alteração da cláusula contratual, observará a formalização indicada no item anterior.

22.10. O reajustamento ordinário não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente das hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. Eventual pedido dessa natureza será analisado mediante demonstração do fato, de seus efeitos e do vínculo com os encargos contratuais, sem condicionamento ao interregno anual do reajuste.

22.11. Considerando a contratação de serviços por escopo para elaboração dos estudos e projetos de engenharia, não se prevê repactuação própria dos serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra. A atualização por eventual atraso de pagamento seguirá as disposições específicas do contrato, sem duplicidade com o reajustamento aqui disciplinado.

22.12. Da revisão extraordinária dos preços

22.12.1. Poderá ser reconhecida a necessidade de revisão dos preços, independentemente do transcurso do período anual de reajuste, quando evento superveniente caracterizar força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou circunstância imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que comprometa a execução nas condições pactuadas. A análise observará o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e a repartição objetiva dos riscos contratuais.

22.12.2. A solicitação deverá demonstrar o evento, sua ocorrência posterior à apresentação da proposta, o vínculo causal com os custos afetados e a repercussão sobre o equilíbrio global do contrato. Para os serviços de REURB, a instrução deverá permitir relacionar o impacto alegado aos levantamentos, cadastros, estudos, projetos, procedimentos e demais produtos efetivamente contratados.

22.12.3. O requerimento deverá conter, conforme a natureza do evento:

- a) descrição fundamentada da ocorrência e indicação de suas datas e efeitos;
- b) documentos comprobatórios do fato e de sua repercussão econômica;



- c) comparação entre as condições anteriores e posteriores ao evento;
- d) identificação dos componentes de custo, produtos, quantitativos e períodos afetados;
- e) memória de cálculo do valor pretendido, consideradas eventuais reduções de outros custos relevantes e compensações anteriormente concedidas;
- f) demonstração de que o impacto reclamado não corresponde a risco assumido pela requerente, ressalvadas as exceções legais.

22.12.4. A apresentação isolada de notas fiscais, cotações ou variações de preços de determinados insumos não será suficiente para justificar a revisão. Também não fundamentarão, por si sós, a recomposição as oscilações ordinárias de mercado, os erros de formação da proposta ou a intenção de equiparar os preços contratados aos de outras contratações.

22.12.5. Os efeitos econômicos de impedimentos ou atrasos relacionados à disponibilização de informações, ao acesso às áreas, às aprovações administrativas ou aos procedimentos registrares serão examinados conforme suas causas, a responsabilidade das partes e os registros da fiscalização. O alongamento do prazo não implicará recomposição automática: deverão ser comprovados os encargos adicionais e o fundamento jurídico que justifique seu reconhecimento.

22.12.6. Quando alteração unilateral determinada pela Administração aumentar ou reduzir os encargos da CONTRATADA, o equilíbrio inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo, conforme o art. 130 da Lei nº 14.133/2021. Também serão examinadas, para aumento ou redução dos preços, as mudanças tributárias, de encargos legais ou de disposições legais posteriores à proposta que comprovadamente repercutam nos custos, nos termos do art. 134.

23. DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato, firmado entre as partes, deverá ser executado com a máxima fidelidade, em estrita conformidade com todas as cláusulas avençadas e com a integralidade das normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Cada parte, individualmente, será responsabilizada pelas consequências advindas da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, visando salvaguardar o interesse público e a obtenção dos resultados pretendidos com a contratação.

23.2. A Contratada compromete-se a cumprir fielmente todas as obrigações contratuais, atendo-se rigorosamente às observações técnicas e às especificações detalhadas no Termo de Referência.

23.3. As comunicações formais entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir tal formalidade, assegurando a rastreabilidade e a clareza das interações. É admitido, para este fim, o uso de mensagem eletrônica como canal de comunicação, desde que garantida a sua autenticidade e integridade, visando a agilidade e a eficiência na gestão contratual.

23.4. A contratante detém a prerrogativa de convocar um representante da empresa Contratada a qualquer momento, para que este adote providências que demandem cumprimento imediato. Essa medida é essencial para a rápida resolução de quaisquer intercorrências, ajustes operacionais ou situações emergenciais que possam surgir durante a execução do contrato.

23.5. A Contratada obriga-se a comunicar a Contratante, por escrito, sobre quaisquer anormalidades que possam comprometer o êxito da execução do objeto. Essa comunicação proativa é crucial para que a Administração possa tomar as medidas cabíveis em tempo hábil, mitigando riscos de prejuízos, atrasos ou impactos negativos.



23.6. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer prejuízos, sejam eles materiais, pessoais ou morais, que seus empregados ou prepostos venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa durante a execução contratual. Nesses casos, a Contratada deverá proceder imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, assumindo integralmente o ônus decorrente, sem que a fiscalização ou o acompanhamento da Administração exima ou reduza essa responsabilidade.

24. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1. Caracterização da execução

A execução contratual ocorrerá por escopo, compreendendo **01 (um) serviço completo de elaboração dos estudos e projetos de engenharia necessários à reconstrução da Ponte sobre o Rio Ponte Alta, no Município de Ponte Alta do Tocantins**, conforme os produtos e requisitos definidos neste Termo de Referência.

Os serviços serão desenvolvidos de forma coordenada, com entregas organizadas por etapas, permitindo à Administração acompanhar os resultados, verificar a consistência das soluções e solicitar as correções necessárias antes da consolidação dos documentos destinados à futura contratação da obra. O modelo compreende o desenvolvimento do objeto desde o início dos serviços até sua entrega e recebimento.

24.2. Início dos serviços e planejamento

24.2.1. A execução será iniciada mediante recebimento de ordem de serviço emitida pela Administração, observados o prazo de mobilização e as demais condições estabelecidas no contrato.

24.2.2. No início da execução, será realizada reunião entre a Contratada e os representantes da Administração para apresentação da equipe, definição dos canais de comunicação, disponibilização dos documentos existentes e alinhamento dos requisitos funcionais da travessia.

24.2.3. A Contratada apresentará plano de trabalho contendo a metodologia de desenvolvimento dos serviços, a distribuição das responsabilidades técnicas, a sequência das atividades, as dependências entre disciplinas e o cronograma das entregas, em conformidade com os prazos previamente estabelecidos nos documentos da contratação.

24.2.4. O cronograma deverá distinguir os períodos de elaboração dos produtos, análise pela Administração, atendimento das correções e consolidação final. Sua atualização durante a execução dependerá de justificativa e registro, respeitados os prazos contratuais.

24.3. Locais e organização dos serviços

24.3.1. Os levantamentos, reconhecimentos e demais atividades de campo serão realizados na área da travessia sobre o Rio Ponte Alta, na Rua Manoel Cavalcante, e nas áreas dos acessos abrangidas pelo escopo, no Município de Ponte Alta do Tocantins.

24.3.2. As atividades de processamento de dados, cálculos, elaboração de desenhos, memoriais e documentos poderão ser desenvolvidas nas instalações da Contratada, que deverá disponibilizar os recursos necessários à execução e manter comunicação com a fiscalização.



24.3.3. As visitas e atividades de campo deverão ser programadas considerando as condições de acesso, a segurança dos profissionais e usuários, o comportamento do curso d'água e as autorizações aplicáveis.

24.4. Etapas de desenvolvimento

24.4.1. Etapa inicial — reconhecimento e análise das informações

A Contratada realizará o reconhecimento da área, o levantamento das informações disponíveis e a análise dos documentos fornecidos pela Administração, apresentando registro das condições identificadas e das necessidades de informação para o desenvolvimento dos projetos.

O relatório de sondagem existente deverá ser avaliado quanto à localização das investigações, às características do subsolo e à suficiência dos dados para o dimensionamento das fundações. Eventuais limitações deverão ser comunicadas mediante justificativa técnica.

24.4.2. Etapa de levantamentos e estudos

Serão executados o levantamento topográfico e os estudos hidrológicos e hidráulicos previstos no escopo, com identificação dos métodos utilizados, das fontes de informação, dos parâmetros adotados e dos resultados obtidos.

Os produtos dessa etapa deverão fornecer bases verificáveis para a definição da geometria da travessia, das condições de escoamento, dos acessos e das soluções estruturais e de fundações.

24.4.3. Etapa de concepção e projeto básico

Com base nos levantamentos e estudos, a Contratada desenvolverá a concepção da solução, justificando as alternativas tecnicamente pertinentes e apresentando os elementos necessários à definição da intervenção.

A concepção e o projeto básico serão submetidos à análise da Administração antes da consolidação do detalhamento executivo, especialmente quanto à implantação, geometria, estrutura, fundações, acessos e interfaces ambientais. A manifestação administrativa deverá ser registrada e não substituirá a responsabilidade técnica dos autores.

24.4.4. Etapa de projetos executivos

Após o alinhamento da solução, serão desenvolvidos os projetos executivos previstos no escopo, acompanhados dos respectivos memoriais de cálculo, detalhes construtivos, especificações e demais documentos necessários à compreensão e execução da futura obra.

O desenvolvimento das disciplinas deverá observar suas interdependências, assegurando compatibilidade entre os parâmetros hidráulicos, as condições geotécnicas, os esforços estruturais e a implantação dos acessos.

24.4.5. Etapa de quantitativos, orçamento e cronograma da obra

A Contratada elaborará a memória de quantitativos, a planilha orçamentária, as composições e demais elementos de custos exigidos no escopo, bem como o cronograma físico-financeiro da futura obra.



Esses documentos deverão corresponder aos projetos desenvolvidos e apresentar informações suficientes para verificar a origem dos quantitativos, os preços de referência e a sequência prevista para execução da intervenção.

24.4.6. Etapa de compatibilização e consolidação

A Contratada realizará a revisão integrada dos produtos, corrigindo divergências entre desenhos, cálculos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamento e cronograma.

A entrega consolidada deverá reunir todos os documentos previstos no escopo, organizados por disciplina e versão, com identificação dos responsáveis técnicos e dos registros profissionais pertinentes.

24.4.7. Atividades independentes poderão ser desenvolvidas simultaneamente, desde que essa organização preserve as verificações técnicas e as decisões necessárias ao avanço das etapas seguintes.

24.5. Apresentação e análise das entregas

24.5.1. Cada entrega será formalmente encaminhada à Administração, acompanhada de relação dos arquivos apresentados, identificação da etapa, versão dos documentos e indicação dos responsáveis técnicos.

24.5.2. Os produtos serão apresentados em PDF e nos formatos editáveis definidos neste Termo de Referência, incluindo os arquivos de apoio necessários à conferência dos levantamentos, cálculos, quantitativos e orçamento.

24.5.3. A Administração analisará as entregas mediante profissionais com qualificação compatível, utilizando apoio especializado quando necessário, e registrará sua manifestação técnica, indicando o atendimento dos requisitos ou as pendências a serem corrigidas.

24.5.4. A Contratada apresentará as versões corrigidas com identificação das alterações e resposta aos apontamentos recebidos. A fiscalização verificará o atendimento das exigências antes do aceite da etapa.

24.6. Comunicação e acompanhamento

As comunicações relativas a entregas, orientações, dúvidas, impedimentos e alterações serão realizadas por meios institucionais que permitam seu registro no processo administrativo.

As reuniões terão seus encaminhamentos documentados, com indicação dos responsáveis e dos prazos aplicáveis. A Contratada manterá a Administração informada sobre o avanço das atividades e comunicará tempestivamente situações que possam afetar os resultados ou o cronograma.

24.7. Investigações complementares e alterações de escopo

A necessidade de sondagens, ensaios, levantamentos ou estudos adicionais deverá ser demonstrada tecnicamente pela Contratada e submetida à decisão da Administração.

Quando essas atividades não estiverem compreendidas no escopo original, sua execução dependerá da definição de responsabilidades, cobertura orçamentária e providências contratuais cabíveis, com avaliação das repercussões sobre as etapas dependentes.



As correções decorrentes de falhas da Contratada serão realizadas às suas expensas. Modificações de escopo determinadas pela Administração receberão tratamento contratual próprio.

24.8. Prazos, impedimentos e continuidade

A execução observará os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma aprovado. Os impedimentos deverão ser registrados, com identificação de suas causas, duração e efeitos sobre as atividades.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão, será observado o art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 quanto à prorrogação do cronograma pelo período correspondente. Por se tratar de contratação por escopo, a vigência observará também o art. 111, sem afastar as consequências legais dos atrasos atribuíveis à Contratada.

24.9. Conclusão e recebimento

A conclusão compreenderá a entrega integral dos produtos, o atendimento dos apontamentos técnicos e a disponibilização dos arquivos e esclarecimentos necessários à utilização dos documentos pela Administração.

Os recebimentos provisório e definitivo serão formalizados mediante termos detalhados, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as regras deste Termo de Referência. O recebimento definitivo não eximirá o projetista da responsabilidade por danos decorrentes de falhas de projeto.

A medição e o pagamento observarão os critérios específicos estabelecidos para a contratação, vinculados aos produtos ou etapas efetivamente executados e aceitos.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A rescisão contratual, compreendida como **extinção do contrato** na terminologia da Lei nº 14.133/2021, observará as hipóteses, os procedimentos e as consequências previstos nos arts. 137 a 139, mediante fundamentação e registro no processo administrativo.

25.2. A extinção poderá ocorrer:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nas situações legalmente admitidas;
- b) consensualmente, mediante acordo entre as partes ou utilização dos mecanismos de solução consensual previstos em lei, desde que demonstrado o interesse da Administração;
- c) por decisão judicial ou arbitral, esta última quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral válido.

25.3. Poderão fundamentar a extinção por inadimplemento da Contratada, conforme o art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- a) a execução dos estudos e projetos em desacordo com as exigências do edital, deste Termo de Referência ou do contrato, inclusive quanto aos produtos, requisitos técnicos e prazos;
- b) a recusa em atender determinações regulares da fiscalização ou da autoridade competente;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

c) alterações na organização, finalidade ou estrutura da empresa que comprometam sua capacidade de concluir os serviços;

d) a falência, insolvência civil ou dissolução da sociedade, quando aplicáveis;

e) o descumprimento das obrigações legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

25.4. A extinção também poderá decorrer de caso fortuito ou força maior comprovadamente impeditivos da execução, de razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante e das demais hipóteses do art. 137 pertinentes ao objeto. Ocorrências relativas a licenciamento ou liberação de áreas deverão ser avaliadas conforme sua efetiva repercussão sobre os serviços contratados.

25.5. Serão assegurados à Contratada os direitos previstos no art. 137, § 2º, especialmente nas seguintes situações:

a) supressão dos serviços pela Administração além do limite legal;

b) suspensão determinada por escrito pela Administração por período superior a três meses;

c) suspensões sucessivas que, somadas, alcancem noventa dias úteis;

d) atraso superior a dois meses nos pagamentos devidos, contado da emissão da nota fiscal;

e) indisponibilidade de área, local ou objeto que a Administração devesse liberar nos prazos contratuais para permitir a execução.

25.6. O exercício desses direitos observará as condições e exceções do art. 137, § 3º. A Contratada deverá formalizar sua pretensão pelos meios legalmente admitidos, preservado o direito de suspender o cumprimento das obrigações nas hipóteses autorizadas pela lei.

25.7. O procedimento de extinção será instruído com os registros da fiscalização, as manifestações das partes e os elementos necessários à decisão, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A extinção unilateral ou consensual dependerá de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e de formalização no processo. Havendo garantia contratual, seu emitente será notificado sobre a instauração de procedimento para apuração de descumprimento.

25.8. A Administração não poderá extinguir unilateralmente o contrato por inadimplemento decorrente de sua própria conduta. A decisão deverá considerar a gravidade da ocorrência, suas consequências e os efeitos sobre a continuidade dos estudos e projetos.

25.9. Na extinção unilateral, poderão ser adotadas as medidas do art. 139, conforme sua pertinência, incluindo a assunção do objeto no estado em que se encontrar, a execução de garantia eventualmente prestada e a retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, observados os procedimentos legais.

25.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, à devolução da garantia eventualmente prestada, aos pagamentos devidos pela execução até a data da extinção e ao pagamento dos custos de desmobilização, quando existentes e comprovados, conforme o art. 138, § 2º.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

25.11. Por ocasião do encerramento, a Contratada deverá entregar os estudos, levantamentos, desenhos, cálculos, memoriais, planilhas e demais arquivos produzidos no âmbito do contrato, inclusive versões editáveis e produtos em desenvolvimento. A entrega será acompanhada de relatório que identifique o estágio de elaboração, as pendências e as limitações técnicas, permitindo avaliar seu aproveitamento e a continuidade dos serviços.

25.12. O encerramento será acompanhado de apuração dos produtos e etapas executados, dos pagamentos realizados e devidos e das demais obrigações pendentes. A disponibilização de arquivos incompletos não representará aceite automático, cabendo à Administração verificar sua conformidade e apurar os valores correspondentes segundo os critérios contratuais.

25.13. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, a não conclusão do objeto no prazo inicialmente firmado observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à prorrogação automática da vigência e às consequências dos atrasos imputáveis à Contratada.

25.14. A extinção não afastará a apuração de infrações, danos e responsabilidades referentes aos serviços executados, nem impedirá o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, observados os requisitos e prazos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. O Contrato a ser firmado, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem a previa autorização da contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, devendo ser observadas as disposições específicas contidas no Instrumento Convocatório a ser publicado e no Contrato a ser firmado.

27. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

27.1 O Prazo de início de execução do contrato é de 10 (dez) dias corridos a contar da data de sua assinatura. Não podendo ser prorrogado;

27.2. O extrato do contrato e a Nota de Empenho será publicada no Portal da Transparência do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP conforme Lei nº. 14.133/2021 e Diário Oficial do Município.

28. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

28.1. O contrato poderá ser alterado para adequação técnica das especificações ou modificação quantitativa dos serviços, mediante justificativa e observância das hipóteses e condições estabelecidas nos arts. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021.

28.2. Nas alterações unilaterais determinadas pela Administração, a Contratada deverá aceitar acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, preservadas as condições contratuais e o equilíbrio econômico-financeiro, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021. O percentual será aplicado ao valor efetivamente contratado e atualizado, considerando a contratação de serviço completo em item único.

28.3. Os acréscimos e as supressões serão apurados separadamente, considerando as alterações acumuladas durante a execução. Será vedada a compensação entre parcelas acrescidas e suprimidas para contornar os limites legais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

28.4. As alterações deverão preservar a identidade e a finalidade do objeto, permanecendo vinculadas à elaboração dos estudos e projetos necessários à reconstrução da Ponte sobre o Rio Ponte Alta. Não poderão transformar a contratação em objeto distinto daquele submetido à licitação, conforme o art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

28.5. A proposta de alteração será instruída no processo administrativo com:

- a) descrição da necessidade e dos fatos que a fundamentam;
- b) manifestação técnica sobre a pertinência da alteração e sua compatibilidade com o objeto;
- c) identificação dos serviços e produtos afetados, com os respectivos quantitativos e valores;
- d) memória de cálculo dos percentuais de acréscimo e supressão;
- e) avaliação dos efeitos sobre as interfaces entre disciplinas, o cronograma e o equilíbrio econômico-financeiro;
- f) demonstração da disponibilidade orçamentária, quando houver aumento de despesa, e as análises e aprovações legalmente exigidas.

28.6. A identificação de necessidade de sondagens, levantamentos ou estudos complementares não compreendidos no escopo original deverá ser submetida à Administração. Sua eventual inclusão dependerá da demonstração de compatibilidade com o objeto, da admissibilidade jurídica e da formalização correspondente, observados os limites aplicáveis.

28.7. As correções de erros, omissões ou incompatibilidades atribuíveis à Contratada, dentro do escopo pactuado, serão realizadas às suas expensas. Essas correções não constituirão fundamento para aumento da remuneração, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/2021. Modificações de escopo determinadas pela Administração receberão tratamento contratual próprio.

28.8. Quando o aditamento exigir serviços sem preços unitários previstos no contrato, sua formação observará o art. 127 da Lei nº 14.133/2021, utilizando a relação entre o valor da proposta e o orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento. Será preservada a diferença percentual favorável à Administração, conforme o art. 128.

28.9. Se a alteração unilateral aumentar ou reduzir os encargos da Contratada, a Administração restabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial no mesmo termo aditivo, nos termos do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

28.10. Os efeitos da alteração sobre os prazos serão tecnicamente avaliados e registrados. A atualização do cronograma deverá considerar as atividades acrescidas ou suprimidas e suas dependências, assegurando a compatibilização dos produtos remanescentes.

28.11. Nas supressões, serão apurados os serviços já executados, os pagamentos devidos e as eventuais despesas indenizáveis, mediante comprovação e observância das condições legais, inclusive do art. 129 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável. A redução do escopo deverá preservar a coerência e a utilidade técnica do conjunto de documentos.



28.12. Os acréscimos e as supressões serão formalizados por termo aditivo antes da execução das prestações alteradas. Excepcionalmente, havendo necessidade justificada de antecipação dos efeitos, será exigida autorização formal da Administração, com formalização do aditivo no prazo máximo de **01 (um) mês**, conforme o art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

28.13. Os termos aditivos serão juntados ao processo administrativo e submetidos às exigências legais de análise jurídica e publicidade, incluindo sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico oficial, observada a legislação aplicável.

29. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

29.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

29.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

29.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

29.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

29.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

29.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

29.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

29.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

29.8.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

29.8.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento hábil.

29.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

29.9.1. a data da emissão;

29.9.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

29.9.3. o período respectivo de execução do contrato;

29.9.4. o valor a pagar; e

29.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

29.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

29.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Prazo para pagamento

29.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

29.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

29.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

29.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30. SANÇÕES CONTRATUAIS

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

30.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

30.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

30.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

30.2.4. Multa:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

30.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,50% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

30.2.4.6 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

30.2.4.7 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

30.2.4.8 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

30.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

30.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

30.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

30.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

30.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

30.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

30.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

30.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

31. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

31.1. Deverá observar para habilitação no certame licitatório os documentos descritos no Art. 62, Inciso I, II, III e IV, Art. 68, Inciso I, II, III, IV, V e VI, Art. 69, Inciso I e II, e demais documentos regulamentados da Lei 14.133/21.

31.1.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

31.1.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

31.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

31.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

31.1.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

31.1.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;



31.1.7. Cópia Contrato Social da empresa;

31.1.8. Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

31.1.9. Declarações:

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- b) Declaração Conjunta:
 - I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
 - II. Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;
 - III. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
 - IV. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;
 - V. Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;
 - VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
 - VII. Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);
 - VIII. Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso);

31.2. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

31.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão pública, quando não constar em seu corpo a validade.

31.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exceto o (MEI) Micro Empreendedor Individual, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

II. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

31.2.2.1. Forma de Apresentação

A apresentação dos documentos contábeis deverá seguir o formato aplicável à licitante:



a) Empresas com Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): Apresentação do Balanço Patrimonial e da DRE, acompanhados do recibo de entrega do SPED-ECD e do comprovante de autenticação do livro digital pela Junta Comercial competente, referente aos dois últimos exercícios social.

b) Empresas dispensadas da ECD: Apresentação de cópia do Livro Diário, com Termos de Abertura e Encerramento, onde o BP e a DRE dos dois últimos exercícios social foi transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial competente do último exercício social

c) Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76): Além do registro na Junta Comercial, a comprovação pode ser feita mediante a publicação das demonstrações financeiras relativas aos dois últimos exercícios social no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, ou por meio de sua disponibilização nos sistemas digitais previstos em lei.

31.2.2.2 Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

As empresas optantes pelo Simples Nacional (regidas pela Lei Complementar nº 123/2006), com exceção do Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a DRE relativo aos dois últimos exercícios social, conforme as regras gerais das letras **a)** e **b)**, para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, pois a dispensa de escrituração contábil para fins fiscais não se estende à qualificação em certames licitatórios.

31.2.2.3. Microempreendedor Individual (MEI)

Em caráter de exceção, e visando ampliar a competitividade, o Microempreendedor Individual (MEI) poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira de forma simplificada, **não sendo exigida a apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social.** O MEI deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido no Portal do Empreendedor, para comprovação da situação ativa.

b) Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), referente ao exercício fiscal exigível, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal.

Observação: A Administração reserva-se o direito de, caso julgue necessário para uma análise mais aprofundada, solicitar ao MEI documentos complementares que auxiliem na aferição de sua capacidade financeira para cumprir o objeto da contratação.

32. DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

32.1. Disposições gerais

A qualificação técnica será comprovada mediante documentação que demonstre a capacidade operacional da licitante e a habilitação dos profissionais responsáveis pelos serviços, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

As exigências serão proporcionais ao objeto e destinadas à comprovação da aptidão para elaborar os estudos e projetos de engenharia necessários à reconstrução da Ponte sobre o Rio Ponte Alta, no Município de Ponte Alta do Tocantins.

32.2. Registro profissional



32.2.1. A licitante deverá apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA competente, válida na data de apresentação da documentação, com atividades compatíveis com o objeto.

32.2.2. Deverá apresentar, também, comprovação do registro dos profissionais indicados para os trabalhos no CREA ou no conselho profissional competente para a respectiva disciplina, com atribuições compatíveis com as atividades que assumirão.

32.2.3. Serão aceitos os registros dos conselhos de origem. A regularização necessária à atuação na circunscrição dos serviços será providenciada pela vencedora, quando legalmente exigível, antes do exercício das respectivas atividades.

32.3. Comprovação da capacidade técnico-operacional

32.3.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por contratantes públicos ou privados, que identifiquem a empresa como executora e comprovem a realização satisfatória de **serviços de elaboração de projetos estruturais de pontes, viadutos ou estruturas de travessia de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**

32.3.2. A exigência concentra-se no projeto estrutural por constituir parcela de maior relevância técnica, diretamente relacionada à segurança e à estabilidade da travessia. Serão admitidos projetos de implantação, reconstrução, recuperação ou reforço, desde que as atividades efetivamente realizadas demonstrem experiência em análise e dimensionamento estrutural compatíveis com o objeto.

32.3.3. A documentação deverá permitir verificar a participação da licitante nos serviços atestados e sua vinculação aos registros profissionais pertinentes. Poderão ser apresentados:

a) Certidão de Acervo Operacional — CAO da empresa, acompanhada dos atestados necessários à caracterização dos serviços; ou

b) atestados que identifiquem a licitante como executora, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico-Profissional — CAT e dos documentos vinculados que permitam conferir essa participação.

A CAO refere-se ao acervo operacional da empresa, enquanto a CAT certifica o acervo dos profissionais, observada a regulamentação vigente do Sistema Confea/Crea.

32.3.4. A experiência comprovada deverá abranger atividades de elaboração de projetos. Atestados relativos exclusivamente à construção, manutenção, fiscalização ou supervisão de obras deverão demonstrar, quando utilizados, a efetiva execução das atividades de projeto exigidas neste tópico.

32.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional

32.4.1. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade pelo projeto estrutural, detentor de atestado de responsabilidade técnica por elaboração de projeto com as características estabelecidas no item 32.3.1.

32.4.2. A experiência será comprovada mediante CAT emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado quando necessário à identificação das atividades realizadas, permitindo verificar a participação e a responsabilidade do profissional nos serviços apresentados.



32.4.3. A análise considerará as atividades efetivamente registradas no acervo e sua compatibilidade com o objeto, admitida a comprovação por mais de um documento.

32.5. Indicação e disponibilidade da equipe técnica

32.5.1. A licitante apresentará relação da equipe responsável pelos trabalhos, contendo nome, formação, registro profissional, função e disciplina atribuída a cada integrante.

32.5.2. A equipe deverá contemplar profissionais com atribuições para os levantamentos, estudos hidrológicos e hidráulicos, projetos estrutural, de fundações e dos acessos, elaboração do orçamento e coordenação dos produtos previstos no escopo.

32.5.3. Será admitida a acumulação de funções por um mesmo profissional, desde que suas atribuições e disponibilidade sejam compatíveis com as atividades assumidas. Para as demais disciplinas, a comprovação compreenderá a habilitação profissional e a disponibilidade, preservada a exigência específica de experiência estabelecida no item 32.4.

32.5.4. A disponibilidade poderá ser demonstrada por vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura acompanhado da anuência do profissional indicado.

32.5.5. Os profissionais apresentados deverão participar da execução. Sua substituição dependerá de aprovação prévia da Administração e da indicação de profissional com experiência equivalente ou superior, conforme o art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

32.6. Disponibilidade de recursos

A licitante apresentará declaração de disponibilidade das instalações, equipamentos, programas e demais recursos necessários ao desenvolvimento dos serviços, acompanhada de relação compatível com sua metodologia de execução. Os recursos poderão ser próprios ou disponibilizados por outros meios legítimos.

32.7. Condições de apresentação dos atestados

32.7.1. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar o emitente, a empresa executora, os responsáveis técnicos, o objeto, as atividades realizadas, o período de execução e os elementos necessários à avaliação da compatibilidade técnica.

32.7.2. Será admitida a apresentação conjunta de atestados para comprovar os requisitos exigidos, considerando as atividades efetivamente realizadas em cada serviço.

32.7.3. Para esta contratação, não serão estabelecidos quantitativos mínimos de extensão, área ou número de projetos, nem restrições quanto ao local ou à época de execução dos serviços atestados. A avaliação observará sua pertinência e complexidade técnica.

32.7.4. Serão aceitos documentos emitidos por entidades estrangeiras, acompanhados de tradução para o português, conforme o art. 67, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

32.8. Conhecimento das condições da contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

A licitante apresentará declaração de conhecimento das informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais. A vistoria prévia será facultativa, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, conforme os arts. 63, § 3º, e 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

32.9. Verificação da documentação

A Administração poderá conferir a autenticidade das certidões e dos atestados, consultar os conselhos profissionais e os emitentes e realizar diligências para esclarecer informações ou sanar falhas, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

A decisão sobre a qualificação técnica será fundamentada na documentação apresentada e na correspondência entre a experiência comprovada, as atribuições dos profissionais e os requisitos deste Termo de Referência.

33. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, conforme o QDD 2026: Órgão 03 – Poder Executivo; Unidade 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; classificação funcional programática 03.05.04.122.1007.1.104 – Urbanização e Infraestrutura Urbana; elemento 4.4.90.51.80 – Estudos, projetos, supervisão e fiscalização; fontes 1.500.0000.00000 e 1.700.0000.00000; ficha 00085. A fonte e a disponibilidade do saldo serão confirmadas na emissão do empenho.

DETALHAMENTO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	03.05.04.122.1007.1.104
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.51.80 – Estudos, projetos, supervisão e fiscalização
FONTE DE RECURSOS:	1.500.0000.00000 / 1.700.0000.00000
FICHA:	00085

34. DAS OMISSÕES E DO FORO

34.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

34.2. As partes elegem o foro de Ponte Alta do Tocantins – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

35.2. É facultada a comissão de contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;

35.3. Fica assegurado a administração mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação;

35.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

Ponte Alta do Tocantins, 25 de setembro de 2026.

Sebastião Wagner Tavares da Silva
Responsável pela elaboração

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, e com base na legislação vigente, aprovo o presente Termo de Referência. Determinando, igualmente, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Elizeu Lira Melquiades
Secretário Municipal de Administração



ANEXO IV

ESCOPO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

13. ESCOPO DOS SERVIÇOS

13.1. Abrangência geral

A contratação compreenderá a elaboração de **01 (um) conjunto completo e compatibilizado de estudos e projetos básicos e executivos de engenharia** para reconstrução da Ponte sobre o Rio Ponte Alta, localizada na **Rua Manoel Cavalcante, área central do Município de Ponte Alta do Tocantins**.

Os serviços deverão fornecer os elementos necessários à definição da solução de engenharia, ao dimensionamento da estrutura e das fundações, à integração dos acessos, à elaboração do orçamento e ao planejamento da futura execução da obra. O escopo compreenderá as atividades e os produtos descritos a seguir.

13.2. Planejamento e reconhecimento do local

A contratada deverá realizar reunião inicial com a Administração, examinar os documentos disponíveis e apresentar plano de trabalho com a organização das atividades, os profissionais responsáveis, o sequenciamento dos estudos e o cronograma de entrega dos produtos.

Deverá realizar reconhecimento técnico da travessia e de seu entorno imediato, registrando as condições dos acessos, das margens, da estrutura existente e das interferências visíveis que possam influenciar o projeto.

Produtos: plano de trabalho e relatório de reconhecimento, com registros fotográficos, identificação das informações disponíveis e indicação das necessidades de dados adicionais.

13.3. Levantamento topográfico e cadastral

Deverá ser executado levantamento planialtimétrico e cadastral da área da travessia e dos acessos abrangidos pelo projeto, contemplando:

- a) geometria do terreno, margens, leito e demais elementos necessários à caracterização da travessia;
- b) localização das vias, estruturas existentes, edificações próximas, dispositivos de drenagem e interferências identificáveis;
- c) perfis longitudinais e seções transversais necessários aos projetos e às verificações hidráulicas;
- d) referências de coordenadas e de nível, com indicação do sistema utilizado e dos procedimentos de levantamento;
- e) base digital suficiente para implantação da ponte, definição dos acessos e cálculo dos quantitativos.

Produtos: planta planialtimétrica e cadastral, perfis, seções, relatório técnico e arquivos digitais do levantamento.



13.4. Avaliação dos dados geotécnicos existentes

A Administração disponibilizará o relatório de sondagem a percussão tipo SPT existente. Conforme informado no DFD, esse levantamento compreende **quatro furos, com profundidade total investigada de 23,63 metros**.

A contratada deverá avaliar a localização dos furos, as profundidades investigadas, os perfis do subsolo e os resultados apresentados, verificando sua pertinência e suficiência em relação à implantação dos apoios e às alternativas de fundação.

Caso identifique insuficiência, deverá apresentar justificativa técnica, indicando as investigações necessárias, sua finalidade, localização e quantitativos. A execução de novas sondagens ou ensaios dependerá de definição expressa das atividades, do custeio e da forma de contratação pela Administração.

O dimensionamento definitivo das fundações deverá apoiar-se em informações geotécnicas suficientes e compatíveis com a solução adotada.

Produto: relatório de avaliação geotécnica, com conclusões, limitações dos dados existentes e recomendações fundamentadas.

13.5. Estudos hidrológicos e hidráulicos

Os estudos deverão subsidiar a definição dos vãos, das cotas da ponte, das condições de escoamento e das medidas de proteção das fundações e margens, abrangendo:

- a) caracterização da bacia contribuinte e das informações hidrológicas disponíveis;
- b) definição justificada das vazões de projeto e dos períodos de retorno considerados;
- c) avaliação dos níveis d'água, velocidades, seções de escoamento e possíveis efeitos de remanso associados à solução;
- d) análise dos riscos de erosão e de escavação do leito junto aos apoios;
- e) indicação das condições hidráulicas que influenciem a localização dos apoios, a abertura da travessia e as proteções necessárias.

Deverão ser identificadas as fontes dos dados, as hipóteses, os métodos e as limitações dos estudos.

Produtos: relatório hidrológico e hidráulico, memórias de cálculo, representações das seções e indicação dos parâmetros adotados nos projetos.

13.6. Concepção da solução e projeto básico

A contratada deverá desenvolver a concepção da ponte, integrando os resultados topográficos, hidrológicos, hidráulicos e geotécnicos.

A escolha da solução deverá ser fundamentada quanto à segurança, durabilidade, condições de execução, manutenção, adequação aos acessos e custos estimados. Quando existirem alternativas tecnicamente pertinentes, deverão ser comparadas e justificada a opção recomendada.



O projeto básico deverá definir a implantação, a geometria, os vãos, as cotas, o sistema estrutural, as fundações e as interfaces com os acessos, com precisão suficiente para orientar o detalhamento executivo.

Produtos: relatório de concepção, justificativa da solução e conjunto de desenhos e documentos do projeto básico.

13.7. Projeto executivo estrutural

Deverá ser elaborado projeto executivo da estrutura, contendo:

- a) definição dos materiais, carregamentos, combinações de ações e critérios de dimensionamento;
- b) verificações de resistência, estabilidade, deformações e demais condições de segurança e desempenho aplicáveis;
- c) detalhamento dos elementos da superestrutura e dos apoios, incluindo ligações, aparelhos de apoio e juntas, conforme a solução escolhida;
- d) desenhos de implantação, plantas, cortes e detalhes construtivos, com dimensões e especificações suficientes à execução;
- e) detalhamento dos dispositivos de segurança, proteção e drenagem integrantes da ponte;
- f) indicação das condicionantes de montagem e execução que influenciem a estabilidade e a segurança da estrutura.

Produtos: projeto executivo estrutural, memorial de cálculo e desenhos construtivos compatíveis com a solução adotada.

13.8. Projeto executivo das fundações

O projeto deverá definir e dimensionar as fundações a partir das cargas transmitidas pela estrutura, das condições geotécnicas e dos efeitos hidráulicos relevantes.

Deverão ser apresentados a localização dos elementos, as cotas e profundidades, as verificações pertinentes, os detalhes construtivos e as recomendações de execução e controle. As proteções necessárias deverão estar compatibilizadas com os estudos hidráulicos e com o projeto estrutural.

Produtos: projeto executivo das fundações, memorial de cálculo, desenhos e especificações de execução e controle.

13.9. Projetos dos acessos e obras complementares

Os acessos deverão ser projetados de forma integrada à ponte e às vias existentes, contemplando, dentro da área delimitada para a intervenção:

- a) geometria, greides, seções e concordâncias entre a ponte e as vias;
- b) serviços de terraplenagem, pavimentação ou recomposição dos trechos afetados;
- c) drenagem superficial e encaminhamento das águas;



- d) contenções e proteções contra erosão necessárias à estabilidade dos acessos e das margens;
- e) condições de circulação segura de veículos e pedestres, acessibilidade e sinalização pertinentes à solução.

Produtos: projetos dos acessos e das obras complementares, com desenhos, memoriais, especificações e quantitativos.

13.10. Memoriais e especificações técnicas

Deverão ser elaborados memoriais descritivos que expliquem a solução, seus componentes, as premissas adotadas e as interfaces entre as disciplinas.

As especificações deverão definir materiais, serviços, requisitos de execução, controles de qualidade e critérios de medição pertinentes à futura obra. Quando a solução envolver remoção de elementos existentes, deverão ser indicados os serviços, quantitativos e cuidados essenciais ao planejamento dessas intervenções.

As memórias de cálculo deverão permitir verificar os dados de entrada, os métodos, as hipóteses e os resultados utilizados no dimensionamento.

Produtos: memoriais descritivos e de cálculo e caderno de especificações técnicas.

13.11. Quantitativos e orçamento da futura obra

A contratada deverá elaborar orçamento detalhado da **futura obra de reconstrução**, acompanhado de memória de quantitativos rastreável aos desenhos e às especificações.

A documentação deverá apresentar:

- a) identificação, unidade e quantidade de cada serviço;
- b) memória de cálculo dos quantitativos, com indicação dos documentos de origem;
- c) custos unitários e totais, fontes, códigos e data-base das referências;
- d) composições dos serviços que demandem tratamento específico;
- e) detalhamento dos encargos sociais e do BDI;
- f) consolidação do custo global e organização por etapas ou grupos de serviços.

Deverão ser utilizados os sistemas e as fontes de custos legalmente aplicáveis, incluindo SICRO ou SINAPI conforme a natureza dos serviços, observadas as peculiaridades locais e os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Produtos: planilha orçamentária, composições, memória de quantitativos, demonstrativos de encargos e BDI e documentação das referências utilizadas.

13.12. Cronograma físico-financeiro da futura obra



Deverá ser elaborado cronograma físico-financeiro da futura execução da obra, coerente com o orçamento, com a sequência construtiva e com as condições de implantação.

O cronograma deverá identificar as etapas, suas dependências, os períodos estimados e a distribuição financeira correspondente, considerando as restrições técnicas e sazonais relevantes.

Produto: cronograma físico-financeiro acompanhado das premissas utilizadas em sua elaboração.

13.13. Condicionantes ambientais e interferências

Os estudos e projetos deverão identificar as interferências e condicionantes ambientais relacionadas à implantação da ponte e dos acessos, incorporando medidas pertinentes de proteção das margens, controle de erosão, drenagem e recuperação das áreas afetadas.

A contratada deverá apresentar as informações técnicas de sua competência necessárias à identificação das autorizações e exigências ambientais aplicáveis. Estudos ambientais específicos ou atividades adicionais de licenciamento deverão ter abrangência e responsabilidades expressamente definidas pela Administração.

Produto: registro das condicionantes e das medidas incorporadas aos projetos, com indicação das providências administrativas necessárias.

13.14. Compatibilização e apresentação dos produtos

A contratada deverá verificar a coerência entre implantação, cotas, dimensões, estrutura, fundações, acessos, drenagem, especificações, quantitativos, orçamento e cronograma.

O conjunto final deverá ser entregue em **PDF e em arquivos editáveis**, compreendendo:

- a) relatórios, memoriais e especificações em formato de texto editável;
- b) desenhos em formato vetorial editável, com identificação de escalas, unidades, referências e revisões;
- c) planilhas com fórmulas e vínculos necessários à conferência dos cálculos;
- d) dados e arquivos dos levantamentos;
- e) documentação dos cálculos e simulações suficiente à verificação das premissas e dos resultados;
- f) registros de responsabilidade técnica correspondentes aos trabalhos.

Os arquivos deverão ser organizados por disciplina e versão, acompanhados de índice geral. As versões finais deverão identificar os autores e responsáveis técnicos e apresentar as assinaturas cabíveis.

13.15. Responsabilidade técnica e consolidação final

A contratada responderá pela coordenação das disciplinas, pela fundamentação das soluções e pela consistência dos documentos, observadas as atribuições dos profissionais envolvidos e os registros de responsabilidade técnica pertinentes.

Durante a análise e o recebimento dos produtos, deverá prestar esclarecimentos e corrigir, sem ônus adicional, erros, omissões e incompatibilidades relacionados ao escopo contratado. As revisões deverão ser identificadas e acompanhadas das respostas aos apontamentos da Administração.

O serviço será consolidado mediante entrega do conjunto completo, compatibilizado e tecnicamente fundamentado, com condições de subsidiar a futura contratação, fiscalização e execução da obra.

7.10. Prazo de execução

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Podendo seguir o cronograma abaixo:

Etapa	Prazo máximo acumulado
Mobilização, vistoria técnica, análise dos estudos existentes e levantamentos iniciais	15 dias
Estudos preliminares e definição da concepção da nova ponte	35 dias
Desenvolvimento dos projetos estruturais, fundações, estudos hidráulicos/hidrológicos e acessos	65 dias
Elaboração dos memoriais, quantitativos, orçamento e compatibilização dos projetos	80 dias
Correções, consolidação e entrega definitiva de todos os produtos	90 dias



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026

TERMO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.067.974/0001-55, com sede Administrativa à Praça Capitão Antônio Mascarenhas, s/nº, Centro, Ponte Alta do Tocantins – TO, neste Ato representada por seu Gestor, o Sr **KEDSON MACHADO ALVES**, brasileiro, portador do CPF nº 881.619.781-15.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 662/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de 01 (um) conjunto completo e compatibilizado de estudos, projetos básico e executivo e documentação técnica necessários à reconstrução da Ponte sobre o Rio Ponte Alta, localizada na Rua Manoel Cavalcante, área central do Município de Ponte Alta do Tocantins, conforme o Termo de Referência e a proposta vencedora.

1.2. O objeto abrange levantamento topográfico e cadastral; estudos hidrológicos e hidráulicos; avaliação das informações geotécnicas existentes; concepção da solução; projetos estrutural, de fundações, dos acessos e das obras complementares previstas; memoriais descritivos e de cálculo; especificações técnicas; memória de quantitativos; orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro da futura obra; compatibilização e consolidação dos documentos; e registros de responsabilidade técnica pertinentes.

1.3. A unidade contratada é SERVIÇO, com quantidade de 01 (uma) unidade, correspondente à entrega integral dos produtos. O nível de detalhamento deverá permitir definir, dimensionar, orçar e planejar a futura reconstrução, bem como subsidiar sua contratação, execução e fiscalização.

1.4. A execução da obra de reconstrução será objeto de procedimento próprio. Serviços adicionais de investigação geotécnica e estudos ambientais específicos terão o tratamento previsto na cláusula quarta, respeitada a delimitação do escopo original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O contrato decorre de concorrência eletrônica, com julgamento pelo menor preço global, e será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável e pelas normas profissionais e técnicas pertinentes ao objeto, especialmente as Leis nº 5.194/1966 e nº 6.496/1977.

2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição: o edital e seus anexos; o Termo de Referência; a proposta final aceita e suas planilhas; o Anexo I deste instrumento; e os documentos expressamente incorporados ao ajuste. O Estudo Técnico Preliminar fundamenta o planejamento da contratação.

2.3. Esses documentos serão interpretados de forma conjunta, preservando o objeto licitado, as condições da proposta aceita e as exigências legais. Divergências serão submetidas à decisão fundamentada da Administração, sem autorizar redução unilateral das obrigações ou execução de prestações adicionais sem cobertura contratual.

2.4. Aplicam-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021. Os casos omissos serão decididos segundo a legislação aplicável e os elementos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

3.1. A execução ocorrerá por escopo, sob o regime de empreitada por preço global, correspondente ao conjunto completo de estudos e projetos, com desenvolvimento coordenado das disciplinas, entregas verificáveis e remuneração vinculada aos produtos efetivamente executados e aceitos.

3.2. A vigência inicial será de 6 (seis) meses, contados da assinatura. A eficácia observará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, conforme a cláusula décima nona.

3.3. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, formalmente comunicada à CONTRATADA. A ordem identificará a data de início e a de conclusão dos serviços.

3.4. O início será programado para ocorrer em até 10 (dez) dias corridos da assinatura, mediante Ordem de Serviço e após a eficácia do contrato. Antes de sua expedição, o CONTRATANTE verificará pendências, disponibilizará os documentos existentes e promoverá as providências de sua responsabilidade relativas ao acesso e às autorizações necessárias às atividades iniciais.

3.5. Eventual impedimento ao início será registrado no processo, com suas causas, responsáveis e efeitos sobre os prazos. A exigência de início não afasta as condições legais de eficácia, segurança e regularidade das atividades, nem as consequências de atraso imputável à CONTRATADA.



3.6. O cronograma de referência consta do Anexo I do edital. O plano de trabalho detalhará as entregas, os períodos de elaboração, análise administrativa, correção e consolidação, mantendo o prazo global de 90 dias. Ajustes dos marcos intermediários dependerão de justificativa e aprovação, sem alteração automática do prazo final.

3.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro das circunstâncias e apostilamento, conforme o art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Outras alterações de prazo observarão a justificativa e a formalização legalmente exigidas.

3.8. Por se tratar de escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada se o objeto não estiver concluído no período firmado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. A Administração registrará a causa, a situação das entregas e a programação de conclusão. Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeita às sanções, podendo a Administração optar pela extinção e adotar as medidas legais para continuidade do objeto.

3.9. A ampliação da vigência não autoriza novos serviços, remuneração adicional automática ou afastamento dos prazos e das responsabilidades pela execução. As alterações de escopo e seus efeitos financeiros observarão as cláusulas décima terceira e décima quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E DOS PRODUTOS

4.1. No início dos serviços será realizada reunião para apresentação da equipe, definição dos canais de comunicação, entrega das informações disponíveis e alinhamento dos requisitos funcionais da travessia. A CONTRATADA apresentará plano de trabalho com metodologia, responsáveis por disciplina, dependências e cronograma das entregas.

4.2. O reconhecimento técnico abrangerá a travessia, a estrutura existente, as margens, o entorno imediato e os acessos. Deverá produzir relatório com registros fotográficos, identificação das interferências visíveis e indicação das informações adicionais necessárias.

4.3. O levantamento planialtimétrico e cadastral compreenderá a área de implantação e os acessos abrangidos, com plantas, perfis, seções, cotas, referências de coordenadas e nível, interferências identificáveis e arquivos digitais suficientes à locação e ao cálculo dos quantitativos. A geometria do leito e das margens será caracterizada por procedimento tecnicamente adequado quando necessária às verificações hidráulicas e das fundações, conforme o escopo do Termo de Referência.

4.4. O CONTRATANTE disponibilizará a sondagem SPT existente, informada no Termo de Referência como composta por quatro furos e profundidade total investigada de 23,63 metros. A CONTRATADA avaliará localização, profundidades, perfis, resultados, limitações e suficiência dos dados em relação à implantação dos apoios e à solução de fundações, apresentando relatório fundamentado.

4.5. A necessidade de novas sondagens, ensaios ou investigações será justificada tecnicamente, com finalidade, localização, quantitativos e repercussões sobre os produtos dependentes. Quando não compreendidos no escopo original, esses serviços dependerão de decisão expressa da Administração

quanto à abrangência, custeio, responsabilidades, prazo e forma de contratação. O dimensionamento definitivo das fundações deverá apoiar-se em dados geotécnicos suficientes.

4.6. Os estudos hidrológicos e hidráulicos apresentarão caracterização da bacia, fontes de dados, métodos, hipóteses, vazões e períodos de retorno justificados, níveis d'água, velocidades, condições de escoamento e remanso, riscos de erosão e solapamento e medidas de proteção pertinentes. Serão fornecidos relatórios, memórias de cálculo, seções e parâmetros utilizados nos projetos.

4.7. A concepção e o projeto básico integrarão os resultados dos levantamentos e estudos, definindo implantação, geometria, vãos, cotas, sistema estrutural, fundações e interfaces com os acessos. A solução será justificada quanto à segurança, durabilidade, execução, manutenção e custos, com comparação das alternativas tecnicamente pertinentes. Sua análise pela Administração antecederá a consolidação do detalhamento executivo e será registrada.

4.8. O projeto executivo estrutural compreenderá materiais, ações e combinações, modelos de análise, verificações de resistência, estabilidade e deformações, dimensionamento e detalhes construtivos da infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura, incluindo apoios, ligações, juntas, drenagem, dispositivos de segurança e condicionantes de montagem, quando aplicáveis.

4.9. O projeto executivo das fundações apresentará justificativa da tipologia, localização, cotas, profundidades, dimensões, verificações, detalhes e recomendações de execução e controle, compatibilizados com os dados geotécnicos, as solicitações estruturais e os efeitos hidráulicos.

4.10. Os projetos dos acessos e das obras complementares abrangerão, dentro da área delimitada para a intervenção, geometria, greides, terraplenagem, pavimentação ou recomposição, drenagem, contenções, proteção de taludes e margens, circulação de veículos e pedestres, acessibilidade e sinalização, conforme as necessidades da solução. Serão identificadas as interferências e as providências administrativas necessárias.

4.11. Os memoriais descritivos, as memórias de cálculo e as especificações técnicas deverão explicar a solução, as premissas, os métodos, os resultados, os materiais, os serviços e os controles necessários à futura obra. Eventuais remoções ou demolições da estrutura existente, quando integrantes da solução, serão caracterizadas e quantificadas, com as precauções pertinentes.

4.12. O orçamento da futura obra será detalhado por serviços, unidades, quantitativos, custos unitários e totais, com memória rastreável aos desenhos, composições, fontes, códigos, data-base, encargos sociais e BDI. As referências de custos, incluindo SICRO ou SINAPI quando pertinentes, observarão o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as condições aplicáveis ao empreendimento. Composições específicas terão parâmetros e fontes verificáveis.

4.13. O cronograma físico-financeiro da futura obra apresentará sequência, dependências, durações e distribuição dos custos, considerando as condições locais e sazonais relevantes. Esse produto é distinto do cronograma de execução dos serviços de elaboração de projetos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

4.14. Os projetos identificarão condicionantes ambientais e incorporarão medidas de proteção das margens, controle de erosão, drenagem, destinação de resíduos e recuperação das áreas afetadas. A CONTRATADA fornecerá os subsídios técnicos previstos no escopo para identificação das autorizações e exigências aplicáveis. Estudos ambientais específicos e serviços adicionais de licenciamento dependerão de delimitação expressa e cobertura contratual.

4.15. As atividades de campo serão executadas na travessia e nas áreas dos acessos abrangidas pelo escopo. Processamento, cálculos e elaboração dos documentos poderão ocorrer nas instalações da CONTRATADA. A programação deverá considerar segurança, acessos, comportamento do curso d'água, proteção ambiental e autorizações exigíveis.

4.16. O conjunto será entregue em PDF, com assinaturas cabíveis, e nos respectivos formatos editáveis de textos, desenhos vetoriais e planilhas, preservando fórmulas e vínculos necessários à conferência. Serão fornecidos dados dos levantamentos, informações dos modelos, entradas, hipóteses e resultados suficientes à verificação técnica, além das ARTs correspondentes.

4.17. Os arquivos serão organizados por disciplina e versão, com índice geral, identificação dos autores, referências, unidades, escalas e revisões. Cada entrega será protocolada com relação dos arquivos e indicação da etapa. As revisões conterão identificação das alterações e resposta aos apontamentos.

4.18. A CONTRATADA verificará a coerência entre estudos, implantação, cotas, cálculos, desenhos, fundações, acessos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamento e cronograma. Corrigirá, sem custo adicional, falhas imputáveis à execução do escopo. A análise administrativa da solução não substitui a responsabilidade dos autores.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global deste contrato é de R\$ **[VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA] ([VALOR POR EXTENSO])**, correspondente a 01 (um) serviço completo. A discriminação financeira das etapas constará do Anexo I, conforme a proposta final aceita.

5.2. O preço inclui equipe, levantamentos e atividades previstos, equipamentos, programas, processamento, cálculos, desenhos, compatibilização, revisões de falhas próprias, deslocamentos, ARTs, tributos, encargos, despesas indiretas e demais custos necessários ao cumprimento do escopo. Serviços adicionais observarão a decisão e a formalização previstas neste contrato.

5.3. As despesas correrão à conta das seguintes classificações, conforme a disponibilidade e o empenho registrados no processo:

Órgão e unidade orçamentária: 03 – Poder Executivo; 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Classificação funcional programática e ação: 03.05.04.122.1007.1.104 – Urbanização e Infraestrutura Urbana.

Dotação orçamentária: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.



Elemento de despesa: 4.4.90.51.80 – Estudos, projetos, supervisão e fiscalização.

Fonte de recursos: 1.500.0000.00000 e/ou 1.700.0000.00000, conforme a fonte efetivamente utilizada.

Ficha: 00085.

Nota de empenho: [NÚMERO E DATA].

5.4. Caso a execução alcance exercício subsequente, a Administração providenciará a cobertura orçamentária correspondente. Alterações de dotação sem modificação do objeto ou do valor serão registradas na forma legalmente admitida.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. A medição será vinculada aos produtos ou etapas efetivamente concluídos e aceitos, conforme o Anexo I e a proposta final. Será consolidada mensalmente quando houver entregas aptas à medição, ou por ocasião da conclusão de etapa, observada a compatibilidade com o regime de execução e o art. 92, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA apresentará relação dos produtos, relatório de execução e documentação de responsabilidade técnica. A fiscalização verificará o cumprimento do escopo, a completude, a fundamentação dos cálculos, a rastreabilidade dos quantitativos e custos, a compatibilização e a adequação do detalhamento à futura obra, registrando o resultado e os valores reconhecidos.

6.3. Os valores das etapas corresponderão à composição da proposta aceita, sem duplicidade de pagamento. A entrega ou o decurso do tempo, isoladamente, não geram direito ao pagamento de etapa não executada ou não aceita. Os recebimentos intermediários preservam a obrigação de consolidação e compatibilização do conjunto final.

6.4. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, na forma do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021. O protocolo de arquivos documenta a apresentação, sem constituir aceite automático.

6.5. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove as exigências contratuais, após o recebimento provisório. Será observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, acompanhado dos produtos e dos elementos necessários à verificação. O prazo poderá ser prorrogado justificadamente por igual período para diligências.

6.6. Havendo entrega incompleta ou desconforme, a Administração poderá rejeitá-la no todo ou em parte e notificará a CONTRATADA, indicando as pendências e o prazo de correção, considerado o trabalho técnico necessário e sua complexidade. As correções de falhas próprias serão feitas às expensas da CONTRATADA. O período de saneamento de inconsistências ou do documento de cobrança não será computado para o recebimento definitivo.



6.7. Os termos de recebimento identificarão os produtos, as versões, as verificações e as pendências, quando existentes. A documentação deverá permitir distinguir entregas intermediárias da aceitação do conjunto completo.

6.8. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, o CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA os valores incontroversos para emissão de documento de cobrança e processamento do pagamento no prazo contratual, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade técnica e civil. Em se tratando de projeto de obra, permanece a responsabilidade objetiva do projetista ou consultor pelos danos causados por falha de projeto, conforme o art. 140, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente relativo à execução aceita, o prazo de liquidação será de 10 (dez) dias úteis, prorrogável justificadamente por igual período quando necessárias diligências para aferir as exigências contratuais. A liquidação observará o art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

7.2. O documento deverá conter identificação das partes, número do contrato, data de emissão, etapa ou período de execução, valor devido e indicação das retenções cabíveis, acompanhado dos elementos de medição e recebimento e da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta oficial ou documentação legalmente admitida.

7.3. Erro no documento ou circunstância que impeça a liquidação será comunicado à CONTRATADA para saneamento. O prazo reiniciará após a comprovação da regularização, sem ônus decorrente de atraso imputável à CONTRATADA. A parcela incontroversa observará o item 6.8.

7.4. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e os registros impeditivos pertinentes. Eventual irregularidade será tratada mediante notificação e providências legais, sem afastar a obrigação de pagar serviços regularmente executados e reconhecidos, ressalvadas retenções legalmente fundamentadas.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação, respeitada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, por ela informada. Será considerada data de pagamento a emissão da ordem bancária.

7.6. Serão efetuadas as retenções previstas na legislação vigente, independentemente das alíquotas da composição da proposta. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional comprovará oficialmente essa condição para aplicação do tratamento tributário pertinente aos impostos e contribuições abrangidos pelo regime.

7.7. Não haverá antecipação de pagamento sem a correspondente execução e aceitação dos produtos, conforme o modelo previsto no Termo de Referência.



7.8. Os valores devidos serão atualizados, quando cabível, segundo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA**, tomando-se o valor da obrigação adimplida e a variação do índice entre a **data do vencimento dos 30 (trinta) dias para pagamento** e a data do efetivo pagamento, excluídos os períodos de atraso imputáveis à CONTRATADA. O critério deverá distinguir o período regular de processamento e eventual mora do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O contrato deverá prever reajustamento de preços, independentemente de seu prazo inicial de vigência, observados os arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e a periodicidade mínima anual estabelecida pela Lei nº 10.192/2001. Os preços contratados permanecerão fixos durante o período inicial de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.

8.2. Para fins de reajustamento, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, considerando sua variação acumulada no período correspondente. A data-base será **25 de setembro de 2026**.

8.3. Completado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o reajuste incidirá sobre as parcelas do saldo contratual cuja execução seja alcançada pela anualidade, observados o cronograma, as medições e os registros da fiscalização. O pagamento posterior de serviços executados antes desse marco não gera, por si só, direito ao reajuste dessas parcelas.

8.4. O valor do reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I - I_0) \div I_0]$$

Em que:

- **R**: valor do reajuste da parcela considerada;
- **V**: valor da parcela elegível, a preços originais no primeiro reajuste ou a preços do último reajuste aplicado nos seguintes;
- **I**: número-índice do IPCA correspondente ao mês de referência do reajuste devido;
- **I₀**: número-índice do IPCA correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado, no primeiro reajuste, ou ao mês de referência do último reajuste aplicado, nos seguintes.

8.5. Nos reajustes subsequentes, será observado novo intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado do marco de efeitos financeiros do último reajuste, sem alteração da anualidade em razão da data de sua formalização administrativa. A aplicação do índice considerará variações positivas ou negativas, vedada a incidência cumulativa sobre período já atualizado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

8.6. A apuração deverá ser instruída com memória de cálculo, índices oficiais utilizados, identificação das parcelas alcançadas e manifestação da fiscalização sobre o saldo, a execução efetiva e o cronograma contratual. Eventuais atrasos deverão ser examinados conforme suas causas e responsabilidades, sem atribuir à contratada vantagem decorrente de atraso injustificado que lhe seja imputável.

8.7. Caso o índice necessário ao cálculo ainda não tenha sido divulgado, poderá ser realizada apuração provisória com os dados oficiais disponíveis, promovendo-se o ajuste das diferenças após a divulgação definitiva, sem prejuízo do pagamento das parcelas incontroversas.

8.8. Na hipótese de extinção do índice adotado ou impossibilidade de sua utilização, será empregado o substituto determinado pela legislação. Na ausência de substituição legal, deverá ser definido outro índice oficial adequado à composição dos custos, mediante justificativa técnica, concordância das partes e formalização por termo aditivo.

8.9. O reajuste previsto no contrato será formalizado por apostilamento, acompanhado da memória de cálculo e da autorização competente, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A substituição do índice, quando representar alteração da cláusula contratual, observará a formalização indicada no item anterior.

8.10. O reajustamento ordinário não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente das hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. Eventual pedido dessa natureza será analisado mediante demonstração do fato, de seus efeitos e do vínculo com os encargos contratuais, sem condicionamento ao interregno anual do reajuste.

8.11. Considerando a contratação de serviços por escopo para elaboração dos estudos e projetos de engenharia, não se prevê repactuação própria dos serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra. A atualização por eventual atraso de pagamento seguirá as disposições específicas do contrato, sem duplicidade com o reajustamento aqui disciplinado.

8.12. Da revisão extraordinária dos preços

8.12.1. Poderá ser reconhecida a necessidade de revisão dos preços, independentemente do transcurso do período anual de reajuste, quando evento superveniente caracterizar força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou circunstância imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que comprometa a execução nas condições pactuadas. A análise observará o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e a repartição objetiva dos riscos contratuais.

8.12.2. A solicitação deverá demonstrar o evento, sua ocorrência posterior à apresentação da proposta, o vínculo causal com os custos afetados e a repercussão sobre o equilíbrio global do contrato. Para os serviços de REURB, a instrução deverá permitir relacionar o impacto alegado aos levantamentos, cadastros, estudos, projetos, procedimentos e demais produtos efetivamente contratados.

8.12.3. O requerimento deverá conter, conforme a natureza do evento:

a) descrição fundamentada da ocorrência e indicação de suas datas e efeitos;



- b) documentos comprobatórios do fato e de sua repercussão econômica;
- c) comparação entre as condições anteriores e posteriores ao evento;
- d) identificação dos componentes de custo, produtos, quantitativos e períodos afetados;
- e) memória de cálculo do valor pretendido, consideradas eventuais reduções de outros custos relevantes e compensações anteriormente concedidas;
- f) demonstração de que o impacto reclamado não corresponde a risco assumido pela requerente, ressalvadas as exceções legais.

8.12.4. A apresentação isolada de notas fiscais, cotações ou variações de preços de determinados insumos não será suficiente para justificar a revisão. Também não fundamentarão, por si sós, a recomposição as oscilações ordinárias de mercado, os erros de formação da proposta ou a intenção de equiparar os preços contratados aos de outras contratações.

8.12.5. Os efeitos econômicos de impedimentos ou atrasos relacionados à disponibilização de informações, ao acesso às áreas, às aprovações administrativas ou aos procedimentos registraes serão examinados conforme suas causas, a responsabilidade das partes e os registros da fiscalização. O alongamento do prazo não implicará recomposição automática: deverão ser comprovados os encargos adicionais e o fundamento jurídico que justifique seu reconhecimento.

8.12.6. Quando alteração unilateral determinada pela Administração aumentar ou reduzir os encargos da CONTRATADA, o equilíbrio inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo, conforme o art. 130 da Lei nº 14.133/2021. Também serão examinadas, para aumento ou redução dos preços, as mudanças tributárias, de encargos legais ou de disposições legais posteriores à proposta que comprovadamente repercutam nos custos, nos termos do art. 134.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato:

9.1. Executar integralmente os estudos e projetos de engenharia necessários à reconstrução da Ponte sobre o Rio Ponte Alta, no Município de Ponte Alta do Tocantins, conforme o escopo, os requisitos técnicos, os produtos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.2. Apresentar e cumprir o planejamento dos serviços, contemplando a sequência das atividades, a coordenação das disciplinas, os profissionais responsáveis e o cronograma de entrega dos produtos, mantendo a Administração informada sobre o andamento da execução.

9.3. Disponibilizar equipe técnica habilitada, equipamentos, ferramentas, programas e demais recursos necessários à execução do escopo contratado. Os profissionais indicados para comprovação da capacidade técnica deverão participar dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

9.4. Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica — ART correspondentes às atividades contratadas, com identificação dos respectivos responsáveis e observância dos procedimentos e prazos do conselho profissional competente, apresentando os registros à fiscalização.

9.5. Indicar coordenador técnico responsável pela integração dos estudos e projetos e manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução contratual, com disponibilidade compatível com as atividades e as necessidades de acompanhamento.

9.6. Observar as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança, estabilidade, durabilidade, funcionalidade, acessibilidade e manutenção pertinentes à solução projetada, demonstrando os critérios, as hipóteses e os métodos utilizados nos dimensionamentos.

9.7. Avaliar a pertinência e a suficiência dos documentos e estudos disponibilizados pela Administração, especialmente do relatório de sondagem existente. Identificada a necessidade de investigações complementares, apresentar justificativa técnica com indicação de sua finalidade, localização e extensão. A execução de serviços adicionais dependerá de sua previsão no escopo ou de definição formal da Administração, com o tratamento contratual cabível.

9.8. Executar os levantamentos e as atividades de campo com observância das medidas de segurança e proteção ambiental aplicáveis, prevenindo danos ao solo, à vegetação, às margens e ao curso d'água, e cumprindo as exigências relacionadas às autorizações atribuídas à sua responsabilidade.

9.9. Elaborar e compatibilizar os estudos hidrológicos e hidráulicos, os projetos estrutural, de fundações e dos acessos e os demais documentos previstos no escopo, eliminando divergências entre desenhos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamento e cronograma da futura obra.

9.10. Entregar os produtos em PDF e nos respectivos formatos editáveis previstos neste Termo de Referência, acompanhados dos arquivos de apoio necessários à verificação dos resultados, das assinaturas e dos registros de responsabilidade técnica cabíveis. As entregas deverão apresentar identificação, organização e controle de versões.

9.11. Assegurar a rastreabilidade dos quantitativos e dos custos da futura obra, relacionando-os aos projetos e às memórias de cálculo e identificando as fontes, datas de referência, composições de custos e demais parâmetros empregados na elaboração do orçamento.

9.12. Prestar os esclarecimentos técnicos necessários à análise das entregas, participar das reuniões de acompanhamento relacionadas ao objeto e disponibilizar à fiscalização os registros e documentos que permitam verificar a execução dos serviços.

9.13. Corrigir, às suas expensas, erros, omissões, inconsistências ou incompatibilidades decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, considerados a natureza e a complexidade da correção. O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade por falhas posteriormente identificadas, nos limites legais e contratuais.

9.14. Comunicar tempestivamente, por escrito, fatos que possam comprometer a qualidade dos produtos ou o cumprimento dos prazos, apresentando suas causas, consequências e medidas propostas. Alterações do objeto, dos prazos ou das condições contratuais dependerão de decisão e formalização pela Administração.

9.15. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de suas atividades, conforme a legislação aplicável.

9.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável, sem que o acompanhamento ou a fiscalização excluam essa responsabilidade.

9.17. Observar as condições de subcontratação estabelecidas no edital e no contrato, submetendo previamente à Administração eventual solicitação de subcontratação parcial e a documentação pertinente, permanecendo responsável pela qualidade, compatibilidade e entrega dos serviços.

9.18. Ceder à Administração os direitos patrimoniais relativos aos estudos, projetos e demais produtos desenvolvidos no âmbito da contratação, permitindo sua utilização e alteração nas condições previstas no art. 93 da Lei nº 14.133/2021. Essa obrigação abrange a entrega dos arquivos editáveis previstos no escopo.

9.19. Preservar a integridade e a organização dos arquivos produzidos, proteger as informações cujo acesso seja legalmente restrito e apresentar a documentação necessária ao recebimento dos serviços, à medição das etapas e ao processamento dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato e assegurar condições para o acompanhamento dos serviços e a análise dos produtos. Quando necessário, providenciar apoio técnico especializado, preservando as competências e responsabilidades dos agentes públicos designados.

9.2. Disponibilizar à Contratada os documentos, estudos e informações existentes que sejam necessários à execução do objeto, incluindo o relatório de sondagem e seus anexos, bem como informar os requisitos funcionais da travessia e a delimitação das áreas abrangidas pelos levantamentos e projetos.

9.3. Emitir a ordem de serviço nas condições previstas no contrato e promover a articulação necessária ao acesso às áreas de levantamento, respeitadas as competências administrativas, as autorizações exigíveis e os direitos de terceiros.

9.4. Acompanhar a execução do planejamento dos serviços, promover as reuniões necessárias e fornecer orientações e decisões administrativas que permitam o desenvolvimento coordenado dos estudos e projetos.

9.5. Analisar os produtos apresentados mediante profissionais com qualificação compatível com as disciplinas envolvidas, verificando sua conformidade com o escopo, os requisitos técnicos e os critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

9.6. Registrar os resultados das análises e comunicar à Contratada, de forma fundamentada, as falhas ou não conformidades identificadas, indicando as correções necessárias e os respectivos prazos. As exigências deverão corresponder às obrigações contratadas e aos requisitos técnicos aplicáveis.

9.7. Decidir expressamente sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, nos prazos legais e contratuais, fornecendo as definições necessárias ao prosseguimento dos serviços.

9.8. Avaliar as necessidades de sondagens, levantamentos, ensaios ou estudos complementares apontados pela Contratada e definir, de forma fundamentada, sua execução, abrangência,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

responsabilidade, cobertura orçamentária e repercussões sobre o cronograma, quando tais atividades não estiverem compreendidas no escopo original.

9.9. Providenciar as informações, manifestações e autorizações que estejam sob sua responsabilidade, inclusive quanto às atividades de campo e às interfaces ambientais do objeto. Eventuais estudos ambientais específicos ou serviços de obtenção de licenças deverão observar a distribuição de responsabilidades expressamente estabelecida nos documentos da contratação.

9.10. Registrar as ocorrências relevantes da execução contratual e realizar os recebimentos provisório e definitivo dos serviços, mediante os procedimentos, verificações e termos previstos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

9.11. Assegurar a cobertura orçamentária da contratação, instruir os procedimentos de liquidação e efetuar os pagamentos devidos pelos produtos ou etapas aceitos, nos prazos e condições contratuais, observadas as retenções legalmente exigíveis e a ordem cronológica aplicável.

9.12. Havendo controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade dos serviços executados, processar o pagamento da parcela incontroversa no prazo previsto contratualmente, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Formalizar as alterações contratuais necessárias, mediante justificativa e observância dos requisitos legais, avaliando seus efeitos sobre os custos, os prazos e o equilíbrio econômico-financeiro. Modificações de escopo determinadas pela Administração deverão receber tratamento próprio, distinto das correções de falhas atribuíveis à Contratada.

9.14. Adotar as medidas administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, assegurando o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de aplicação de sanções.

9.15. Organizar e preservar os estudos, projetos e arquivos recebidos, mantendo registro das versões aceitas e das alterações posteriores. Quando promover modificações nos projetos, observar as exigências de comunicação ao autor e de registro perante os órgãos profissionais competentes, na forma do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Conforme seções 15 e 23 do Termo de Referência (Anexo III do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12. O Contrato a ser firmado, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem a previa autorização da contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, devendo ser observadas as disposições específicas contidas no Instrumento Convocatório a ser publicado e no Contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Conforme seção 28 do Termo de Referência (Anexo III do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



14.1. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do evento, de sua repercussão sobre os encargos e do nexo com a execução contratual.

14.2. O requerimento será instruído com documentos e memória de cálculo que permitam verificar a situação original e a repercussão superveniente, consideradas as responsabilidades e a distribuição de riscos estabelecidas nos documentos da contratação.

14.3. O prazo para decisão será de 1 (um) mês após concluída a instrução, prorrogável motivadamente por igual período, conforme o art. 123. O pedido não autoriza modificar unilateralmente a execução, os preços ou os prazos.

14.4. O requerimento observará o art. 131, inclusive quanto à apresentação durante a vigência e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, quando aplicável. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio regularmente demonstrado, mediante o instrumento legal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS GARANTIAS

15.1. Conforme seção 18.2 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1. A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos aos estudos, projetos e produtos desenvolvidos para este objeto, incluídos no preço contratado, permitindo sua utilização e alteração nas condições do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, sem nova autorização dos autores.

16.2. A cessão compreende os documentos, desenhos, levantamentos, memórias, planilhas e arquivos editáveis previstos no escopo. A CONTRATADA assegurará a disponibilidade dos direitos relativos às contribuições de sua equipe e dos subcontratados autorizados, preservados os direitos morais e a identificação dos responsáveis.

16.3. A Administração poderá utilizar os produtos no planejamento, na contratação, na execução, na fiscalização e na manutenção da reconstrução. Alterações posteriores dos projetos serão comunicadas aos autores e registradas nos órgãos competentes, conforme o art. 93, § 3º.

16.4. A cessão não implica transferência de licenças de programas comerciais ou de direitos de terceiros preexistentes. A utilização dessas ferramentas não poderá impedir o fornecimento dos produtos e das informações de cálculo previstos no escopo em condições de acesso e verificação pela Administração.

16.5. A CONTRATADA e os responsáveis técnicos responderão pela fundamentação, pelo dimensionamento e pela compatibilidade dos produtos, observadas suas atribuições. O recebimento definitivo não exime o projetista ou consultor da responsabilidade objetiva pelos danos decorrentes de falha de projeto, conforme o art. 140, § 5º.

16.6. A identificação posterior de falha será documentada e comunicada à CONTRATADA para esclarecimento e correção às suas expensas, em prazo compatível com a complexidade e a urgência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e ressarcimentos. Modificações de necessidades administrativas ou de escopo terão tratamento próprio, distinto da correção de falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

Conforme seção 30 do Termo de Referência (Anexo III do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. A extinção, também denominada rescisão, observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e registro no processo, com contraditório e ampla defesa nas hipóteses pertinentes.

18.2. Poderá ocorrer por determinação unilateral e escrita da Administração, nas situações legais; consensualmente, demonstrado o interesse administrativo; ou por decisão judicial ou arbitral, esta última quando houver compromisso ou cláusula arbitral validamente estabelecidos.

18.3. Poderão fundamentá-la o descumprimento de escopo, requisitos ou prazos, a desobediência a determinações regulares, alterações empresariais que comprometam a conclusão, falência, insolvência ou dissolução, descumprimento das reservas legais de cargos e as demais hipóteses do art. 137 aplicáveis ao objeto.

18.4. Caso fortuito, força maior, razões de interesse público, questões ambientais ou indisponibilidade de áreas serão avaliados quanto à sua efetiva repercussão sobre os serviços. A Administração não poderá extinguir unilateralmente por inadimplemento decorrente de sua própria conduta.

18.5. A CONTRATADA terá os direitos do art. 137, § 2º, especialmente em caso de supressão além do limite legal; suspensão escrita superior a três meses; suspensões sucessivas que totalizem noventa dias úteis; atraso de pagamento superior a dois meses, contado da emissão da nota fiscal; ou não liberação, pela Administração, de área ou local necessário nos prazos contratuais. O exercício desses direitos e eventual suspensão das obrigações observarão as condições e exceções do § 3º.

18.6. A extinção unilateral ou consensual dependerá de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e de formalização. O emitente de garantia será notificado da instauração de procedimento de apuração de descumprimento, quando cabível.

18.7. Na extinção unilateral poderão ser adotadas as medidas do art. 139 pertinentes ao objeto, incluindo assunção dos produtos no estágio existente, execução de garantia e retenção de créditos até o limite dos prejuízos e multas regularmente apurados.

18.8. Se decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados ressarcimento dos prejuízos comprovados, devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução e custos de desmobilização comprovados, conforme o art. 138, § 2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

18.9. No encerramento, a CONTRATADA entregará os estudos e arquivos produzidos, inclusive editáveis e produtos em desenvolvimento, com relatório do estágio, pendências e limitações. A entrega de arquivos incompletos não constitui aceite automático nem gera pagamento integral de etapa não concluída.

18.10. O encerramento será acompanhado da apuração das entregas, pagamentos e obrigações pendentes, sem afastar responsabilidades por falhas, danos e infrações, nem o reconhecimento de desequilíbrio nos termos legais. A não conclusão do escopo observará também o item 3.8.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE E DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

19.1. O CONTRATANTE divulgará o contrato e seus aditamentos no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia, observadas as hipóteses legais especiais.

19.2. O contrato, os aditivos e os atos de publicidade pertinentes serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência municipal. O extrato e as informações da Nota de Empenho observarão a publicação prevista no Termo de Referência e no Diário Oficial do Município, conforme as regras aplicáveis.

19.3. A publicidade respeitará as restrições legais de acesso e a proteção de dados pessoais. As partes tratarão as informações necessárias à execução segundo sua finalidade, mantendo segurança, integridade e acesso compatível com a Lei nº 13.709/2018 e com as normas de transparência pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, em Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, para dirimir questões decorrentes deste instrumento, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os mecanismos consensuais legalmente admitidos e validamente estabelecidos.

20.2. As partes declaram ciência dos documentos integrantes e assumem as obrigações aqui previstas. Este instrumento poderá ser assinado eletronicamente, observadas a regulamentação e as condições legais de autenticidade e integridade.

Ponte Alta do Tocantins, **XX de XXXX de 2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
KEDSON MACHADO ALVES
Contratante



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ANEXO I DO CONTRATO - CRONOGRAMA DE REFERÊNCIA E DISCRIMINAÇÃO FINANCEIRA

A.1. Os marcos abaixo reproduzem o cronograma de referência do item 7.10 do Termo de Referência, contados da emissão da Ordem de Serviço. O plano de trabalho detalhará os produtos e as dependências, conforme a cláusula terceira.

Etapas e produtos de referência	Prazo acumulado	Valor da etapa
1. Mobilização, reconhecimento técnico, avaliação dos dados existentes e levantamentos iniciais.	15 dias	R\$ [VALOR 1]
2. Estudos preliminares, concepção da solução e elementos do projeto básico.	35 dias	R\$ [VALOR 2]
3. Desenvolvimento dos projetos estrutural, de fundações e dos acessos, com estudos hidrológicos e hidráulicos compatibilizados.	65 dias	R\$ [VALOR 3]
4. Memoriais, especificações, quantitativos, orçamento e cronograma da futura obra; compatibilização.	80 dias	R\$ [VALOR 4]
5. Revisão integrada, atendimento dos apontamentos e entrega final de todos os produtos e arquivos.	90 dias	R\$ [VALOR 5]
TOTAL DO CONTRATO	90 dias	R\$ [TOTAL]

A.2. Os valores das etapas serão preenchidos com a composição da proposta final aceita e deverão somar o valor global contratado. A discriminação não cria novos serviços nem autoriza antecipação de pagamento. Produtos ou etapas somente serão medidos e pagos após execução e aceite, observadas as cláusulas sexta e sétima.

A.3. A primeira etapa abrangerá os produtos iniciais previstos, sem pagamento pelo simples ato de mobilizar equipe. Os estudos serão concluídos em tempo suficiente para fundamentar a concepção, as fundações e os projetos dependentes. A etapa de consolidação compreende a revisão integrada e a entrega completa, preservada a obrigação de corrigir falhas próprias sem remuneração adicional.

A.4. A proposta final e sua composição de custos integrarão o contrato, permitindo conferir a distribuição financeira, os serviços compreendidos e a correspondência das medições. A decomposição do preço global não modifica o regime de execução nem afasta os critérios de alteração contratual.

A.5. A administração, em sua discricionariedade, poderá optar por efetuar o pagamento das etapas medidas e devidamente entregues, ou poderá efetuar o pagamento do montante global após a conclusão e entrega de todas as etapas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) **(NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE)**, (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável legal o Sr. **(NOME DO RESPONSÁVEL)**, (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), no RG nº _____,

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, que vistoriou o local onde será executada a obra, objeto da referida licitação.

Declaro que em ____/____/2026 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026** tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados, tomou pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução da mesma.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE ALTA
DO TOCANTINS
Nossa terra, nossa história,
nosso orgulho.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

ANEXO VII

DESISTÊNCIA DE VISITA

Ref.: **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos e projetos de engenharia necessários à reconstrução da Ponte sobre o Rio Ponte Alta, no Município de Ponte Alta do Tocantins.**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável legal o Sr. (NOME DO RESPONSÁVEL), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no (NNN.NNN.NNN-DV), no RG nº (NNN.NNN III-UF):

DECLARA abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução do serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA

A
PREFEITURA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Referência: Concorrência Eletrônica nº 002/2026

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Endereço:
CEP: CIDADE:
Nº. do CNPJ:
Nº. da Inscrição Estadual: Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone: E-mail:
Dados Bancários: Banco: Agência: Conta corrente:
Nome para Contato: Fone/ E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA

NOME COMPLETO:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:
CPF: CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor):
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):
TELEFONE: E-MAIL:

a) Pela presente submetemos à apreciação desta municipalidade a nossa proposta para serviços necessários à realização das obras de execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS À RECONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PONTE ALTA, NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**, objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026**, pelo valor global de **R\$_____** (_____), conforme **garantia de proposta**, e demais documentos em anexo.

Etapa e produtos de referência	Prazo acumulado	Valor da etapa
1. Mobilização, reconhecimento técnico, avaliação dos dados existentes e levantamentos iniciais.	15 dias	R\$ [VALOR 1]
2. Estudos preliminares, concepção da solução e elementos do projeto básico.	35 dias	R\$ [VALOR 2]
3. Desenvolvimento dos projetos estrutural, de fundações e dos acessos, com estudos hidrológicos e hidráulicos compatibilizados.	65 dias	R\$ [VALOR 3]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Etapa e produtos de referência	Prazo acumulado	Valor da etapa
4. Memoriais, especificações, quantitativos, orçamento e cronograma da futura obra; compatibilização.	80 dias	R\$ [VALOR 4]
5. Revisão integrada, atendimento dos apontamentos e entrega final de todos os produtos e arquivos.	90 dias	R\$ [VALOR 5]
TOTAL	90 dias	R\$ [TOTAL]

- b)** Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;
- c)** Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos;
- d)** Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital acima epigrafado, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
- d1)** Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
- e)** Esta proposta é válida por **60** (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- f)** Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A
PREFEITURA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

Referência: Concorrência Eletrônica nº XXX/2026

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade–UF, Telefone(xx)xxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, sob as penas da lei:

DECLARA, que:

1 – Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3 – Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajuste de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

5 – Em atenção ao inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Comissão de Contratação

6 – Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7 – Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

8 – Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Ponte Alta do Tocantins - TO. Fica obrigada a comunicar ao Município, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA